AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 2026007864
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA – TO

OBJETO:
O objeto da presente dispensa eletrônica é Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários hospitalares e materiais permanentes de apoio operacional, destinados à estruturação da unidade de saúde Manoel maria e ponto de apoio situado no Garimpinho, no âmbito da secretaria municipal de saúde de Araguaína/TO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento, por meio da modalidade de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis. Conforme especificações e exigências técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

DO VALOR ESTIMADO:
A despesa estimada para a presente contratação é de **R$ 60.021,56 (sessenta mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos),** conforme pesquisa de preços realizada pela Equipe de Planejamento de Contratações, designada pela Portaria nº 24/2026, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2026007864.
A contratação possui natureza de fornecimento com **entrega única e integral dos bens**, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

DO PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De: 29/06/2026, às 08:00hrs.

Até: 02/07/2026, às 23:59hrs.

DO PERÍODO DE LANCES:

De: 03/07/2026, às 09:00hrs.

Até: 03/07/2026, às 12:00hrs.

Dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: compras.licitacao.semus@araguaina.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3196-0220 e (63) 99929-4222.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
(PROCESSO Nº 2026007864)
EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA/TO - SEMUS**, sediado na Rua Sete de Setembro, nº 555, Centro - CEP 77804-040 –Araguaína/TO. Telefone (63) 3196-0220 ou (63) 99929-4222, E-mail: compras.licitacao.semus@araguaina.to.gov.br, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** na forma eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão (lances): 03/07/2026.
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 12:00hrs.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários hospitalares e materiais permanentes de apoio operacional, destinados à estruturação da Unidade de Saúde Manoel Maria e do Ponto de Apoio situado no Garimpinho, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências e especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

1.3. As marcas e modelos eventualmente indicados neste instrumento possuem caráter meramente referencial, destinados à definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam a todas as especificações técnicas exigidas.

1.4. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo sempre o prazo ou condição mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

1.5. A contratação é composta por 12 (doze) itens, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes da tabela abaixo, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM 02 PORTAS – ESTRUTURA EM AÇO E VIDRO**	405812	2	R$ 2.090,62	R$ 4.181,24

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	Armário vitrine hospitalar com 02 (duas) portas, destinado ao armazenamento e exposição de materiais e insumos em ambientes assistenciais, laboratoriais ou administrativos. Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com secagem em estufa ou processo equivalente de proteção superficial. Fundo, base, teto e demais componentes estruturais em chapa de aço de espessura compatível com a finalidade do produto. Portas com fechamento em vidro transparente tipo cristal, dotadas de fechadura com chave para controle de acesso. Laterais confeccionadas em vidro transparente tipo cristal. Dotado de, no mínimo, 04 (quatro) prateleiras internas em vidro transparente, removíveis ou reguláveis, com capacidade mínima de carga estática de 8 kg por prateleira. Base sustentada por pés em aço com ponteiras ou sapatas de proteção em material resistente, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. Dimensões aproximadas do armário: • Altura: 1,60 m a 1,75 m; • Largura: 0,60 m a 0,70 m; • Profundidade: 0,35 m a 0,45 m. Características mínimas: • Estrutura resistente à corrosão; • Vidros transparentes de segurança com espessura compatível com a aplicação; • Fechadura com chave; • Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; • Produto novo, sem uso, devidamente acondicionado pelo fabricante. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais, de segurança, resistência e capacidade operacional exigidas.				
2	**BALANÇA INFANTIL ANTROPOMÉTRICA DIGITAL** Balança antropométrica digital destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças, para utilização em unidades de saúde, hospitais, maternidades, ambulatórios, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais, atendendo aos requisitos mínimos abaixo: ● Capacidade mínima de pesagem de **15 kg**; ● Divisão (resolução) máxima de **5 g**; ● Sistema eletrônico digital de alta precisão;	438912	2	R$ 1.313,98	R$ 2.627,96

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	• Concha anatômica para acomodação do paciente, confeccionada em material resistente, lavável, atóxico e de fácil higienização, com dimensões mínimas aproximadas de **540 mm x 290 mm**; • Estrutura construída em material resistente à corrosão, adequada ao uso contínuo em ambiente hospitalar; • Gabinete confeccionado em material de alta resistência mecânica; • Display digital de fácil visualização, com indicação clara do peso; • Função de tara com capacidade para descontar o peso de mantas, fraldas ou outros acessórios utilizados durante a pesagem; • Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V) ou superior; • Pés reguláveis e antiderrapantes para nivelamento e estabilidade do equipamento; • Régua antropométrica acoplada ou compatível para medição de comprimento/altura infantil, com graduação em centímetros e milímetros; • Equipamento aprovado e certificado pelo INMETRO, em conformidade com a legislação metrológica vigente; • Equipamento entregue calibrado e aferido, acompanhado dos respectivos certificados quando exigidos pela legislação aplicável; • Manual de operação em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada disponível em território nacional; • Registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.				
3	**BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS** Bebedouro industrial destinado ao fornecimento de água potável refrigerada, adequado para utilização em unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, refeitórios, copas e demais ambientes de uso coletivo, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de armazenamento de **25 litros de água refrigerada**; • Estrutura externa confeccionada em **aço inoxidável**, resistente à corrosão, impactos e de fácil higienização; • Reservatório interno confeccionado em material atóxico e apropriado para armazenamento de água potável;	233651	3	R$ 2.218,29	R$ 6.654,87

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	• Sistema de refrigeração capaz de manter a água em temperatura adequada para consumo, mesmo em condições normais de uso contínuo; • Equipado com **torneira(s) para fornecimento de água gelada**, confeccionadas em material resistente e apropriado para contato com água potável; • Sistema de abastecimento com **boia de controle automático do nível de água**, permitindo alimentação direta pela rede hidráulica; • Sistema de filtragem integrado ou compatível, garantindo melhoria da qualidade da água fornecida; • Isolamento térmico eficiente, proporcionando melhor conservação da temperatura da água; • Gabinete com acabamento sanitário, sem arestas cortantes e de fácil limpeza; • Pés reguláveis ou sistema que garanta estabilidade durante a operação; • Alimentação elétrica em **220V**, frequência de 60 Hz, ou compatível com o padrão adotado pela Administração; • Baixo consumo energético e funcionamento silencioso; • Produto fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e legislação sanitária vigente; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada disponível em território nacional; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.				
4	**BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO MÓVEL** Biombo hospitalar triplo destinado à promoção da privacidade de pacientes durante atendimentos, procedimentos clínicos, exames e demais atividades assistenciais em unidades de saúde, hospitais, ambulatórios e consultórios, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Composto por **03 (três) painéis articulados**, permitindo abertura, fechamento e posicionamento conforme necessidade de uso; • Estrutura confeccionada em **tubo de aço carbono** ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência à oxidação, impactos, abrasão e agentes de limpeza hospitalar;	404602	3	R$ 641,93	R$ 1.925,79

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	• Cortinas confeccionadas em tecido resistente, lavável, removível e de fácil higienização, ou material equivalente compatível com uso hospitalar; • Sistema de sustentação que garanta estabilidade e segurança durante a utilização; • Dotado de rodízios de, no mínimo, 2 (duas) polegadas em parte da estrutura, permitindo deslocamento suave e seguro; • Rodízios confeccionados em material resistente, com movimentação silenciosa e adequada para pisos hospitalares; • Extremidades protegidas por ponteiras ou dispositivos equivalentes que evitem danos ao piso e aumentem a estabilidade do equipamento; • Estrutura com cantos e superfícies que permitam limpeza e desinfecção rotineira; • Capacidade para uso contínuo em ambiente hospitalar ou ambulatorial; • Dimensões mínimas aproximadas: ○ Altura: 1,80 m; ○ Largura total quando aberto: 1,70 m; ○ Largura máxima quando fechado: 0,70 m; • Produto novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.				
5	**ESCADA HOSPITALAR COM 02 (DOIS) DEGRAUS** Escada hospitalar destinada a auxiliar pacientes no acesso a macas, mesas de exame, leitos, cadeiras de coleta e demais equipamentos utilizados em unidades de saúde, hospitais, clínicas e ambulatórios, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência ao desgaste, impactos e produtos utilizados na limpeza e desinfecção hospitalar; • Composta por 02 (dois) degraus; • Degraus revestidos com material antiderrapante de alta resistência, garantindo maior segurança ao usuário durante o acesso e descida; • Estrutura com sistema de estabilidade que impeça deslocamentos involuntários durante a utilização;	411184	6	R$ 211,32	R$ 1.267,92

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	• Pés providos de ponteiras ou sapatas antiderrapantes, confeccionadas em material resistente, que promovam aderência ao piso e proteção contra danos; • Capacidade mínima de carga estática de 150 kg, sem comprometimento estrutural; • Superfícies lisas e de fácil higienização, adequadas para ambientes assistenciais; • Dimensões aproximadas: ○ Altura total: entre 35 cm e 45 cm; ○ Comprimento: entre 35 cm e 50 cm; ○ Largura: entre 35 cm e 50 cm; • Produto apropriado para uso hospitalar, ambulatorial e clínico; • Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
6	**FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO LED MÓVEL** Equipamento destinado à iluminação auxiliar para procedimentos clínicos, ambulatoriais, exames médicos, pequenos procedimentos, atendimentos de enfermagem e demais atividades assistenciais que demandem iluminação focalizada, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Sistema de iluminação por tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando luz branca uniforme e adequada para procedimentos clínicos; • Intensidade luminosa compatível com atividades ambulatoriais e exames clínicos, garantindo adequada visualização da área de trabalho; • Vida útil da fonte luminosa superior à das lâmpadas convencionais, dispensando substituições frequentes; • Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, ou material de resistência equivalente ou superior; • Cabeçote confeccionado em material resistente, de fácil higienização e apropriado para uso em ambientes assistenciais; • Haste flexível ou sistema articulado que permita o direcionamento preciso do foco luminoso em diferentes posições; • Regulagem de altura, permitindo adaptação às diversas necessidades de utilização; • Altura ajustável com variação mínima entre 80 cm e 130 cm;	407727	1	R$ 685,78	R$ 685,78

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	• Base móvel equipada com rodízios de giro livre, permitindo deslocamento seguro e fácil movimentação do equipamento; • Rodízios confeccionados em material resistente, adequado para pisos hospitalares e ambulatoriais; • Interruptor liga/desliga de fácil acesso ao operador; • Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V), frequência de 50/60 Hz; • Baixo consumo de energia elétrica; • Equipamento silencioso, sem emissão excessiva de calor durante o funcionamento; • Estrutura estável, resistente e adequada ao uso contínuo em ambientes hospitalares e ambulatoriais; • Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de operação em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional; Registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável à categoria do equipamento.				
7	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 (SEIS) BOCAS E FORNO ACOPLADO** Fogão industrial destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, hospitalares, escolares, refeitórios, unidades de alimentação e nutrição e demais ambientes de produção de refeições, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Equipamento do tipo industrial, com funcionamento a gás GLP ou compatível com a rede de gás existente mediante adaptação do fabricante; • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente ou superior; • Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, calor e produtos utilizados na higienização; • Mesa de trabalho reforçada, projetada para suportar uso contínuo e intenso; • Possuir **06 (seis) queimadores de alta pressão**, adequados para preparo de alimentos em grande escala; • Queimadores confeccionados em ferro fundido ou material de resistência equivalente ou superior;	231092	1	R$ 2.110,26	R$ 2.110,26

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	• Grelhas individuais removíveis confeccionadas em ferro fundido ou material de alta resistência térmica e mecânica; • Área de apoio das panelas compatível com recipientes de grande porte utilizados em cozinhas industriais; • Sistema individual de controle de chama para cada queimador; • Registros de controle de gás de fácil acionamento, fabricados em material resistente ao calor e à corrosão; • Tubulação de distribuição de gás dimensionada para garantir funcionamento adequado de todos os queimadores simultaneamente; • Possuir bandejas ou sistema coletor removível para resíduos e respingos, facilitando a limpeza e manutenção; • Pés com sistema antiderrapante ou regulável, garantindo estabilidade durante a operação; • Estrutura desmontável ou de fácil montagem e manutenção. **FORNO ACOPLADO** • Forno industrial acoplado à estrutura do fogão; • Capacidade interna mínima de **60 litros**; • Câmara interna confeccionada em material resistente a altas temperaturas; • Porta com fechamento adequado para retenção de calor; • Sistema de aquecimento a gás; • Grade(s) interna(s) removível(is); • Isolamento térmico que proporcione maior eficiência energética e segurança operacional; • Temperatura adequada para assados, gratinados e demais preparações culinárias; • Fácil higienização interna e externa. **REQUISITOS GERAIS** • Equipamento novo, sem uso anterior; • Adequado para utilização contínua em cozinhas industriais e institucionais; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional;				

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	Produto em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.				
8	**REFRIGERADOR FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS** Refrigerador destinado ao armazenamento e conservação de alimentos, bebidas, medicamentos termossensíveis de uso não controlado e demais produtos que necessitem de refrigeração, adequado para utilização em unidades administrativas, copas, cozinhas institucionais, unidades de saúde e demais dependências da Administração Pública, devendo atender às seguintes especificações mínimas: ● Capacidade líquida total mínima de **340 litros**; ● Sistema de degelo automático do tipo **Frost Free**, dispensando descongelamento manual; ● Compartimento congelador (freezer) integrado; ● Funcionamento por compressor hermético de alta eficiência; ● Alimentação elétrica em **220V**, frequência de 60 Hz; ● Classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO; ● Controle de temperatura interno ou externo de fácil operação; ● Mínimo de 03 (três) prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis; ● Compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas; ● Gaveta para armazenamento de frutas, verduras e legumes; ● Porta com compartimentos para acondicionamento de garrafas, recipientes e produtos diversos; ● Sistema de vedação eficiente, garantindo a conservação térmica dos alimentos; ● Porta com abertura lateral e fechamento adequado; ● Iluminação interna; ● Baixo nível de ruído durante a operação; ● Gabinete externo confeccionado em material resistente à corrosão, impactos e desgaste decorrente do uso contínuo; ● Revestimento interno em material atóxico, resistente e de fácil higienização; ● Cor predominante branca ou equivalente neutra; ● Dimensões compatíveis com a capacidade especificada; ● Produto novo, sem uso anterior;	462249	3	R$ 2.339,61	R$ 7.018,83

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	• Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional; Certificação do INMETRO e atendimento às normas técnicas aplicáveis.				
9	**LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS** Lixeira destinada ao acondicionamento de resíduos gerados em unidades de saúde, hospitais, ambulatórios, clínicas, laboratórios e demais ambientes assistenciais, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de **30 litros**; • Fabricada em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico de resistência equivalente ou superior; • Material resistente a impactos, umidade, agentes químicos de limpeza e variações de temperatura; • Cor compatível com a classificação do resíduo a que se destina, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes; • Tampa articulada com abertura acionada por pedal, dispensando o contato manual durante a utilização; • Sistema de acionamento mecânico resistente, projetado para uso contínuo; • Tampa com abertura ampla para facilitar o descarte dos resíduos; • Superfícies internas e externas lisas, sem cantos vivos ou reentrâncias que dificultem a higienização; • Estrutura resistente à corrosão e adequada para ambientes hospitalares; • Sistema de fixação ou suporte interno para saco coletor; • Identificação visual para o tipo de resíduo acondicionado, quando exigido pelas normas aplicáveis; • Fácil limpeza, desinfecção e manutenção; • Dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitindo-se variação decorrente do fabricante; • Produto novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **ESPECIFICAÇÃO PARA RESÍDUO INFECTANTE** Quando destinada ao acondicionamento de resíduos infectantes, a lixeira deverá:	318190	32	R$ 224,20	R$ 7.174,40

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	• Possuir cor branca ou outra definida pela legislação vigente para resíduos infectantes; • Conter identificação visual do Grupo A – Resíduo Infectante, conforme normas da ANVISA, CONAMA, ABNT e demais legislações aplicáveis; Ser compatível com sacos para resíduos infectantes utilizados pela unidade de saúde.				
10	**MACA CLÍNICA HOSPITALAR FIXA COM ENCOSTO REGULÁVEL** Maca clínica destinada à realização de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e atendimentos em unidades de saúde, hospitais, clínicas, ambulatórios e demais estabelecimentos assistenciais, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, agentes de limpeza e desinfecção hospitalar; • Leito acolchoado com espuma de densidade adequada para proporcionar conforto ao paciente durante os procedimentos; • Revestimento em material impermeável, lavável, resistente a rasgos, abrasão e produtos saneantes utilizados na rotina hospitalar; • Encosto com regulagem de inclinação, permitindo no mínimo 05 (cinco) posições distintas ou ajuste equivalente; • Sistema de regulagem seguro, de fácil operação e resistente ao uso contínuo; • Estrutura projetada para garantir estabilidade e segurança durante a utilização; • Pés com ponteiras antiderrapantes ou sistema equivalente que assegure estabilidade e proteção ao piso; • Capacidade mínima de carga estática de **250 kg**; • Superfícies lisas e de fácil higienização; • Dimensões mínimas aproximadas: ○ Comprimento: 1,80 m; ○ Largura: 0,60 m; ○ Altura: 0,80 m; • Produto adequado para utilização contínua em ambientes assistenciais; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável;	399709	8	R$ 960,05	R$ 7.680,40

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE** • Estrutura resistente ao uso intensivo em ambiente hospitalar e ambulatorial; • Acabamento sem arestas cortantes ou rebarbas; • Materiais compatíveis com processos rotineiros de limpeza e desinfecção; • Capacidade de suportar usuários com diferentes perfis físicos sem comprometimento estrutural; Projeto ergonômico que facilite o atendimento pelos profissionais de saúde.				
11	**SELADORA DE PEDAL PARA EMBALAGENS TERMOSELÁVEIS – COMPRIMENTO MÍNIMO DE SELAGEM DE 300 MM** Equipamento destinado à selagem de embalagens termos seláveis utilizadas no acondicionamento de materiais, insumos, produtos hospitalares, laboratoriais, alimentícios, farmacêuticos e demais aplicações compatíveis, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Sistema de acionamento por pedal, permitindo operação prática e segura; • Sistema de aquecimento instantâneo ou tecnologia equivalente que dispense longos períodos de pré-aquecimento; • Comprimento mínimo de selagem de **300 mm (30 cm)**; • Largura mínima da selagem de **2 mm**; • Capacidade para selagem uniforme e contínua de embalagens confeccionadas em polietileno (PE), polipropileno (PP), polipropileno biorientado (BOPP), laminados, celofane e materiais termos seláveis equivalentes; • Controle ajustável de tempo e/ou temperatura de selagem, possibilitando adequação às diferentes espessuras e tipos de materiais; • Sistema de indicação visual do ciclo de selagem por meio de sinal luminoso ou dispositivo equivalente; • Estrutura confeccionada em aço carbono, aço tratado ou material de resistência equivalente ou superior; • Componentes de selagem projetados para garantir uniformidade, resistência e qualidade do fechamento das embalagens; • Painel de operação simples e de fácil utilização; • Alimentação elétrica em **220V**, frequência de 50/60 Hz; • Consumo energético compatível com a categoria do equipamento;	428694	1	R$ 749,71	R$ 749,71

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	• Estrutura estável e adequada para utilização contínua em ambientes administrativos, hospitalares, laboratoriais, industriais e comerciais; • Superfícies de fácil limpeza e manutenção; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional. **REQUISITOS DE QUALIDADE** • Selagem uniforme, contínua e resistente; • Operação segura para o usuário; • Resistência mecânica compatível com uso contínuo; • Facilidade de regulagem para diferentes tipos de embalagens; Baixa necessidade de manutenção preventiva				
12	**BELICHE HOSPITALAR - CONJUNTO BELICHE METÁLICA COM ESCADA E 02 (DOIS) COLCHÕES** Conjunto composto por 01 (uma) beliche metálica e 02 (dois) colchões, destinado ao alojamento de servidores, pacientes, usuários de unidades de acolhimento, casas de apoio, alojamentos institucionais e demais ambientes que demandem acomodação coletiva, devendo atender às seguintes especificações mínimas: **BELICHE METÁLICA** • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, desgaste e oxidação; • Composta por 02 (dois) leitos sobrepostos; • Estrutura reforçada para uso contínuo e institucional; • Leitos com sistema de sustentação adequado ao colchão, composto por travessas metálicas, chapa, painel ou material equivalente que assegure estabilidade e conforto; • Possuir escada integrada ou removível para acesso seguro ao leito superior; • Leito superior dotado de grade de proteção lateral em ambos os lados ou sistema equivalente de segurança contra quedas; • Cantos e bordas arredondados ou protegidos, minimizando riscos de acidentes;	150514	05	R$ 3.588,88	R$ 17.944,40

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

	• Capacidade mínima de carga de **120 kg por leito**, sem comprometimento estrutural; • Dimensões compatíveis com colchões de aproximadamente: ○ Comprimento: 1,88 m a 1,90 m; ○ Largura: 0,78 m a 0,80 m; • Estrutura estável, sem oscilações ou deformações durante o uso normal; • Produto entregue acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem e utilização. **COLCHÕES** • Quantidade: 02 (dois) colchões; • Compatíveis com as dimensões da beliche fornecida; • Espuma flexível de poliuretano com densidade mínima **D23** ou superior; • Espessura mínima de **12 cm**; • Revestimento impermeável, lavável e resistente ao uso contínuo; • Capa removível ou sistema equivalente que facilite higienização; • Material resistente a rasgos, abrasão e procedimentos rotineiros de limpeza; • Tratamento que proporcione conforto e suporte adequado ao usuário. **REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA** • Produto novo, sem uso anterior; • Estrutura adequada para utilização contínua em ambientes institucionais; • Resistência mecânica compatível com a capacidade de carga especificada; • Fácil higienização e manutenção; • Ausência de rebarbas, arestas cortantes ou defeitos que comprometam a segurança dos usuários; • Manual de montagem e utilização em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
			VALOR GLOBAL	**R$ - R$ 60.021,56**	

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras – Banco Nacional de Compras (BNC), sendo publicado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/

2.2. Os interessados deverão estar cadastrados no sistema mencionado acima, disponível na Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização (https://bnc.org.br/cadastro/).

2.3. Poderão participar da presente dispensa eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e na legislação aplicável.

2.3.1. Os participantes deverão possuir capacidade operacional, logística e comercial compatível com o objeto da contratação, de modo a assegurar o fornecimento integral dos equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, observados os prazos, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), para participação nesta dispensa eletrônica, deverão observar os seguintes critérios:

2.5. Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Aviso e seus anexos.

2.6. Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

2.7. Para o enquadramento das ME/EPP, a participante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.7.1. A participante deverá declarar, ainda, que não detém, no ano-calendário de realização deste procedimento, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

2.8. A falsidade nas declarações de que tratam o item 2.7.1, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

2.9.1. Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.9.1.1. Para fins de participação neste procedimento, a penalidade imposta abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso III, § 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.9.2. Impedidas de participar de licitações e contratar com o órgão ou entidade sancionadora, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.9.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.9.4. Os impedimentos de que tratam os itens 2.9.1, 2.9.2 e 2.9.3 também serão aplicados às participantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.9.4.1. Para aplicação do item anterior, será realizada consulta à situação do fornecedor e à existência de ocorrências impeditivas indiretas, momento em que o órgão poderá diligenciar a participante para verificar a possibilidade de fraude ao procedimento, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimento similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2.9.5. Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
2.9.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste procedimento desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
2.9.7. Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de Deputado Federal e/ou Senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 54 da Constituição Federal.
2.9.8. Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.
2.9.9. Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência.
2.9.10. Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto deste procedimento.
2.9.11. Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
2.9.11.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente decisão judicial que autorize sua participação em licitações e contratações públicas ou documento equivalente que demonstre sua viabilidade econômica.
2.9.11.2. A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 2.9.11.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.
2.9.11.3. A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.9.11.1 e 2.9.11.2.
2.9.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de proposta por item, até a data e horário estabelecidos neste Aviso, até a seguinte data e horário Até: **02/07/2026, às 23:59hrs.**

3.2. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica e deverá conter a descrição do objeto ofertado, quantidade, valor unitário e valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, clicar no Termo de Aceitação, que contém todas as declarações constantes nos incisos I a VI do art. 8º da IN SEGES/ME n. 67/2021, bem como assinalar "sim" ou "não" quanto ao limite de faturamento e outros requisitos da Lei Complementar n. 123/2006.
3.3.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

3.4. Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos do art. 9º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

4. DA FASE DE LANCES E INVERVALO MÍNIMO:

4.1. A partir **das 09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item, conforme parametrização do sistema, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.
4.4. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 0,01 (um centavo).
4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos arts. 15 a 17 da IN SEGES/ME nº 67/2021.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Definida a proposta vencedora, estando o preço compatível, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar proposta de preços readequada ao último lance ofertado, contendo a descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e valores totais correspondentes, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação realizada por meio do sistema.
5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Habilitação dos candidatos será efetuada mediante verificação da autenticidade e, para aqueles que possuírem, consulta online dos documentos listados no Anexo I do Aviso de Contratação. Tais documentos deverão ser inseridos no sistema por onde correrá a disputa - Bolsa Nacional de Compras (BNC). Esta verificação será realizada pelo Órgão competente.

6.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no BNC, o ÓRGÃO solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação.

6.1.1.1. O prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico, a critério do ÓRGÃO, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema.

6.1.2. Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, nos termos do capítulo VI da Lei n. 14.133/2021, são os constantes do Anexo I deste Aviso.

6.2. Também será verificado pelo ÓRGÃO os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Órgão Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Tocantins.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DO CONTRATO

7.1. Homologado o certame, o ÓRGÃO convocará a empresa vencedora para a assinatura do instrumento contratual, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

7.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de até 06 meses conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta. As demais condições atinentes à garantia, reajustes e forma de execução estão descritas na minuta de contrato e no termo de referência.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às sanções administrativas previstas na referida Lei, neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual, inclusive pela não manutenção da proposta.

9. DOS ANEXOS:

9.1. Anexo I – Requisitos de Habilitação;

9.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

9.3. Anexo III – Termo de Referência;

9.4. Anexo IV – Modelo de Procuração;

9.5. Anexo V – Declaração Unificada;

9.6. Anexo VI – Minuta Contratual;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação da proposta vencedora, bem como da adjudicação e homologação do objeto ocorrerá consoante disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como observará o disposto no art. 337-E do Código Penal.

Araguaína – TO, na data da assinatura digital.

Dênia Rodrigues Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Port. 560/2025

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Habilitação Jurídica:**

3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, indicando ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor, disponível em https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

3.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

3.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.1.8. Os documentos apresentados deverão demonstrar compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto da presente contratação.

3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

3.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da presente contratação, disponível para consulta no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil: https://www.gov.br/receitafederal.

3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, disponível em https://www.gov.br/receitafederal.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.

3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal,

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

disponível em https://www.caixa.gov.br.

3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, disponível em https://www.tst.jus.br.

3.2.7. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração, certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão competente de seu domicílio ou sede, na forma da legislação aplicável.

3.2.8. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente aplicável.

3.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente na data da análise da habilitação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar os documentos compatíveis com sua fase de constituição, observada a legislação aplicável.

3.3.3. A exigência da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial mostra-se suficiente e proporcional à natureza do objeto, considerando tratar-se de aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, de natureza comum, com fornecimento integral e sem obrigações continuadas relevantes.

3.3.4. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, solvência, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. **Qualificação Técnica:**

3.4.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento dos bens objeto da presente contratação, mediante demonstração de experiência compatível com as características e natureza do objeto descrito neste Termo de Referência.

3.4.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da contratação.

3.4.3. Consideram-se compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento de equipamentos permanentes, mobiliários ou materiais correlatos, compatíveis com os itens licitados, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos.

3.4.4. O atestado de capacidade técnica deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do responsável por sua emissão e da descrição dos bens fornecidos, permitindo a aferição da compatibilidade com o objeto da contratação.

3.4.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

3.4.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, bem como verificar sua autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.7. Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional, tampouco indicação de responsável

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

técnico, por não se tratar de atividade sujeita à fiscalização profissional específica.

3.4.8. Não será exigida apresentação de amostras como condição de habilitação. Quando necessário à verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes que permitam a análise das especificações dos bens ofertados.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O cadastramento da proposta deve ser mediante o próprio sistema do BNC – Bolsa Nacional de COMPRAS, ATRAVÉS DO LINK: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (BNC.ORG.BR)

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS DE APOIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo n.º 2026007864

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio destinados à estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição visa atender à necessidade de disponibilização de bens essenciais ao adequado funcionamento dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, contribuindo para a organização dos espaços, acolhimento dos usuários, suporte às equipes de saúde, armazenamento de materiais, apoio às rotinas internas e melhoria das condições de prestação dos serviços públicos de saúde.

1.3. O objeto possui natureza de aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de solução customizada, desenvolvimento sob encomenda, integração tecnológica complexa ou contratação de serviço especializado associado.

1.4. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com a finalidade pública pretendida, adequados ao uso institucional e aptos a atender às necessidades operacionais das unidades contempladas, observadas as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021 e Art. 64 do Decreto Municipal n° 258/2024)

2.1. Fundamentação

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, mediante futura aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio compatíveis com as atividades assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2.1.2. A demanda foi formalizada pela área requisitante por meio de Documento de Formalização de Demanda – DFD, no qual restou demonstrada a necessidade pública relacionada à insuficiência de bens essenciais ao adequado funcionamento dos ambientes das unidades contempladas, especialmente quanto à organização dos espaços, apoio às equipes de saúde, acolhimento dos usuários, armazenamento de materiais e suporte às rotinas internas.

2.1.3. A Atenção Primária à Saúde constitui uma das principais portas de entrada dos usuários no Sistema Único de Saúde, sendo indispensável que os espaços destinados ao atendimento da população estejam minimamente estruturados para permitir a execução regular, segura e eficiente das ações de promoção, prevenção, acompanhamento e cuidado em saúde.

2.1.4. A ausência ou insuficiência de equipamentos permanentes e mobiliários adequados pode comprometer a funcionalidade dos ambientes, gerar improvisações operacionais, dificultar a organização dos materiais, reduzir o conforto dos usuários e profissionais, bem como impactar negativamente a qualidade do atendimento prestado pela rede municipal de saúde.

2.1.5. Nesse contexto, a aquisição pretendida revela-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, apoio logístico e operacional às equipes, melhor aproveitamento dos espaços físicos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades indicadas pela área demandante.

2.1.6. Os bens pretendidos possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de solução customizada, desenvolvimento específico ou análise técnica de alta complexidade. Trata-se de aquisição de bens padronizáveis, disponíveis no mercado e compatíveis com o uso institucional em unidade pública de saúde.

2.1.7. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, seleção da proposta mais vantajosa, adequada instrução processual e atendimento à necessidade administrativa previamente identificada.

2.1.8. No âmbito municipal, a instrução do processo observará as disposições do Decreto Municipal nº 258/2024, que regulamenta as contratações públicas no Município de Araguaína/TO, especialmente quanto à formalização da demanda, elaboração dos artefatos da fase preparatória, estimativa de preços, definição adequada do objeto, disponibilidade orçamentária, seleção do fornecedor, fiscalização e recebimento do objeto.

2.1.9. Considerando a natureza simples, comum e padronizável dos bens, bem como o valor estimado da contratação, a Administração justificou, em documento próprio, a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Riscos, sem prejuízo da manutenção dos demais elementos indispensáveis à regular instrução processual, tais como DFD, pesquisa de preços, consolidação da estimativa da despesa, Termo de Referência, disponibilidade orçamentária e demais atos exigidos pela legislação aplicável.

2.1.10. Assim, a presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade pública de estruturação das unidades contempladas, na adequação dos bens pretendidos à finalidade institucional, na compatibilidade do objeto com especificações usuais de mercado e na observância dos princípios e normas que regem as contratações públicas, buscando-se solução proporcional, eficiente e vantajosa para a Administração.

2.2. Motivação da contratação.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2.2.1. A motivação da presente contratação decorre da necessidade administrativa e assistencial de estruturar adequadamente o ponto de apoio situado no Garimpinho e a Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, de modo a garantir condições mínimas, seguras e funcionais para o desenvolvimento das atividades executadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2.2. A insuficiência de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio nas unidades contempladas compromete a plena utilização dos espaços físicos disponíveis, dificulta a organização dos ambientes e limita o adequado desempenho das rotinas assistenciais, administrativas e operacionais realizadas pelas equipes de saúde.

2.2.3. A motivação da demanda não se restringe à simples substituição ou aquisição de bens, mas à necessidade de assegurar estrutura compatível com a finalidade pública desempenhada pelas unidades, considerando que a prestação dos serviços de saúde depende de ambientes minimamente equipados, organizados, higienizáveis, seguros e aptos ao acolhimento da população.

2.2.4. No caso do ponto de apoio situado no Garimpinho, a contratação busca contribuir para a adequada estruturação do espaço utilizado como suporte às ações de saúde desenvolvidas na localidade, permitindo melhores condições para atendimento da população, apoio às equipes, organização de materiais e funcionamento das atividades institucionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Em relação à Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, a demanda se justifica pela necessidade de reforçar a estrutura já existente, mediante disponibilização de bens que contribuam para a melhoria da ambiência, organização dos setores, suporte ao atendimento dos usuários e apoio às rotinas internas da unidade.

2.2.6. A ausência dos bens necessários pode gerar improvisações, uso inadequado de espaços, dificuldade de armazenamento, redução do conforto dos usuários e servidores, prejuízo à organização dos fluxos de atendimento e comprometimento da eficiência das atividades desempenhadas nas unidades contempladas.

2.2.7. A contratação também se mostra motivada pela necessidade de promover melhor aproveitamento dos recursos físicos disponíveis, evitando que a falta de mobiliários e equipamentos básicos comprometa a finalidade dos ambientes ou reduza a capacidade de resposta das equipes de saúde.

2.2.8. A estruturação adequada das unidades de saúde impacta diretamente a qualidade do serviço público prestado, pois permite que os profissionais desempenhem suas funções em ambiente mais organizado e funcional, ao mesmo tempo em que proporciona melhores condições de acolhimento, circulação, espera, atendimento e apoio aos usuários.

2.2.9. Dessa forma, a contratação é motivada pela necessidade de corrigir insuficiências estruturais identificadas pela área demandante, qualificar o funcionamento das unidades contempladas e assegurar suporte material mínimo para a continuidade e eficiência das ações de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

2.2.10. A medida revela-se compatível com o interesse público, pois busca prevenir prejuízos ao funcionamento regular dos serviços, reduzir improvisações administrativas, melhorar a organização dos espaços e fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde no atendimento à população.

2.3. Objetivos a serem alcançados.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2.3.1. A presente contratação tem como objetivo geral promover a estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, mediante disponibilização de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio necessários ao adequado funcionamento dos ambientes assistenciais, administrativos e operacionais.

2.3.2. Busca-se assegurar que as unidades contempladas disponham de condições mínimas e adequadas para o desenvolvimento das atividades vinculadas à Atenção Primária à Saúde, com suporte material compatível com as rotinas de atendimento, acolhimento, organização interna, armazenamento e apoio às equipes de saúde.

2.3.3. Constituem objetivos específicos da contratação:

2.3.3.1. Melhorar as condições de funcionamento dos espaços destinados ao atendimento da população, garantindo ambientes mais organizados, funcionais e compatíveis com a prestação dos serviços públicos de saúde.

2.3.3.2. Proporcionar suporte adequado às equipes de saúde, mediante disponibilização de bens que auxiliem nas rotinas assistenciais, administrativas e de apoio operacional desenvolvidas nas unidades contempladas.

2.3.3.3. Contribuir para o acolhimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, por meio da melhoria da ambiência, da organização dos espaços e da disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados ao atendimento.

2.3.3.4. Reduzir improvisações estruturais e operacionais decorrentes da insuficiência de equipamentos e mobiliários, prevenindo prejuízos à eficiência dos serviços e à adequada utilização dos ambientes disponíveis.

2.3.3.5. Favorecer a organização e o armazenamento adequado de materiais, documentos, insumos e demais itens utilizados nas rotinas internas das unidades, contribuindo para maior controle, conservação e funcionalidade dos espaços.

2.3.3.6. Melhorar as condições de segurança, higiene, circulação e utilização dos ambientes, especialmente em razão da necessidade de bens adequados ao uso institucional e compatíveis com a realidade dos serviços de saúde.

2.3.3.7. Fortalecer a capacidade operacional da Atenção Primária à Saúde, assegurando que o ponto de apoio situado no Garimpinho e a Unidade Básica de Saúde Manoel Maria contem com estrutura compatível com as atividades desempenhadas.

2.3.3.8. Garantir maior eficiência administrativa na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição planejada de bens necessários, com especificações objetivas, quantidades compatíveis com a demanda e posterior incorporação ao patrimônio público.

2.3.3.9. Contribuir para a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados à população, evitando que a ausência de bens básicos comprometa a atuação das equipes ou a adequada prestação do atendimento.

2.3.3.10. Os objetivos ora indicados estão diretamente relacionados à necessidade pública registrada no Documento de Formalização de Demanda, devendo orientar a definição das especificações, dos quantitativos, das condições de fornecimento, dos critérios de recebimento e da fiscalização do objeto durante a fase de execução.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2.4. Benefícios diretos e indiretos da contratação.

2.4.1. A presente contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, aos profissionais de saúde e à população usuária dos serviços ofertados no ponto de apoio situado no Garimpinho e na Unidade Básica de Saúde Manoel Maria.

2.4.2. Os benefícios diretos relacionam-se à melhoria imediata das condições físicas, funcionais e operacionais das unidades contempladas, mediante disponibilização de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio necessários ao adequado desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e de suporte.

2.4.3. São benefícios diretos esperados com a contratação:

2.4.3.1. Melhoria da estrutura física e funcional dos ambientes utilizados para atendimento, apoio, armazenamento, acolhimento e execução das rotinas internas das unidades.

2.4.3.2. Maior organização dos espaços, permitindo melhor distribuição dos ambientes, guarda adequada de materiais e utilização mais eficiente da estrutura disponível.

2.4.3.3. Apoio direto às equipes de saúde, por meio da disponibilização de bens compatíveis com as atividades assistenciais e administrativas desempenhadas no cotidiano das unidades.

2.4.3.4. Melhoria das condições de acolhimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, especialmente quanto à ambiência, acomodação, circulação e funcionalidade dos espaços de atendimento.

2.4.3.5. Redução de improvisações operacionais decorrentes da ausência ou insuficiência de mobiliários e equipamentos básicos.

2.4.3.6. Maior segurança e adequação no uso dos ambientes, considerando a necessidade de bens resistentes, higienizáveis e compatíveis com o funcionamento de unidade pública de saúde.

2.4.3.7. Melhoria no armazenamento, conservação e organização de materiais, documentos, insumos e demais itens utilizados nas rotinas das unidades.

2.4.3.8. Contribuição para o adequado desenvolvimento das atividades no ponto de apoio situado no Garimpinho e na Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, fortalecendo a capacidade de atendimento e suporte local.

2.4.4. Os benefícios indiretos relacionam-se aos efeitos positivos que a adequada estruturação das unidades produz sobre a qualidade do serviço público, a eficiência administrativa e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.5. São benefícios indiretos esperados com a contratação:

2.4.5.1. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, mediante melhoria das condições materiais necessárias ao funcionamento das unidades contempladas.

2.4.5.2. Melhoria da percepção dos usuários quanto à qualidade, organização e acolhimento dos serviços públicos de saúde.

2.4.5.3. Maior eficiência das rotinas internas, com redução de retrabalho, deslocamentos desnecessários, improvisações e dificuldades operacionais decorrentes da falta de estrutura adequada.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2.4.5.4. Melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes, permitindo que os ambientes sejam utilizados de forma mais racional, segura e compatível com suas finalidades.

2.4.5.5. Redução de riscos relacionados à desorganização de materiais, armazenamento inadequado, utilização de mobiliário improvisado ou ausência de equipamentos mínimos de apoio.

2.4.5.6. Contribuição para a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, evitando que limitações estruturais comprometam o atendimento à população.

2.4.5.7. Valorização das condições de trabalho dos profissionais de saúde, que passarão a contar com ambientes mais organizados, funcionais e adequados ao desempenho de suas atribuições.

2.4.5.8. Promoção da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, considerando que os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio público e utilizados de forma continuada pelas unidades contempladas.

2.4.6. Dessa forma, a contratação não se limita à aquisição isolada de bens permanentes e mobiliários, mas representa medida administrativa voltada à qualificação da infraestrutura de atendimento, ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à melhoria das condições de prestação dos serviços públicos à população.

2.5. Fundamentação legal, mencionando a legislação correlata.

2.5.1. A presente contratação observará, no que couber, as seguintes normas legais e regulamentares:

2.5.1.1. Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37, caput; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, inclusive regulamentos internos relativos à execução orçamentária, controle patrimonial, recebimento de bens, atesto, liquidação, pagamento e transparência pública.

2.6. Indicação da Matriz de Alocação de Riscos, conforme mapa de riscos, se for o caso.

2.6.1. Para a presente contratação, não será elaborada Matriz de Alocação de Riscos específica, considerando que foi justificada, em documento próprio, a dispensa de elaboração do Mapa de Riscos, em razão da natureza simples, comum e padronizável do objeto, do baixo valor relativo da contratação e da inexistência de riscos extraordinários ou de elevada complexidade técnica.

2.6.2. A contratação pretendida consiste em aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, com especificações objetivas e usuais de mercado, não envolvendo execução de obra, serviço de engenharia, contratação continuada, dedicação exclusiva de mão de obra, solução tecnológica complexa, integração sistêmica ou obrigação contratual que demande alocação específica e detalhada de riscos entre as partes.

2.6.3. Os riscos eventualmente associados à contratação possuem natureza ordinária e típica de aquisições comuns, tais como atraso na entrega, fornecimento de bem em desconformidade com

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

as especificações, vício ou defeito no produto, ausência de documentação pertinente, necessidade de substituição do item ou descumprimento das condições de garantia.

2.6.4. Tais riscos serão adequadamente prevenidos e mitigados por meio das regras previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações mínimas do objeto, prazo e local de entrega, critérios de recebimento provisório e definitivo, possibilidade de rejeição dos bens, obrigação de substituição ou correção, garantia, fiscalização, atesto, pagamento condicionado à regular liquidação da despesa e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

2.6.5. Assim, a ausência de Matriz de Alocação de Riscos autônoma não compromete o planejamento nem a segurança jurídica da contratação, uma vez que os riscos compatíveis com a natureza do objeto encontram-se tratados nas cláusulas operacionais, de recebimento, garantia, fiscalização e responsabilização previstas neste instrumento.

2.6.6. Dessa forma, considerando a proporcionalidade entre a complexidade do objeto e o grau de formalização exigido, registra-se a inaplicabilidade da Matriz de Alocação de Riscos específica para a presente contratação.

2.7. Justificativa para o agrupamento (não parcelamento) de itens.

2.7.1. Para a presente contratação, não será adotado o agrupamento dos itens em lote único, considerando que os bens pretendidos possuem natureza autônoma, utilização independente e possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores, sem prejuízo ao atendimento da necessidade pública.

2.7.2. A contratação será estruturada de forma parcelada, com julgamento e adjudicação por item, tendo em vista que os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio não constituem sistema integrado, solução indivisível ou conjunto tecnicamente interdependente.

2.7.3. O parcelamento dos itens revela-se medida mais adequada e vantajosa para a Administração, pois amplia a competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores e evita a restrição indevida do mercado a empresas que eventualmente não comercializem todos os bens constantes da demanda.

2.7.4. Considerando a diversidade dos itens pretendidos, que podem abranger bens de apoio assistencial, mobiliários, equipamentos de armazenamento, itens de acomodação e materiais de suporte operacional, a formação de lote único poderia reduzir a concorrência e afastar fornecedores aptos a atender apenas determinados itens, sem que houvesse ganho técnico ou econômico proporcional para a Administração.

2.7.5. A adjudicação por item possibilita que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada bem individualmente considerado, favorecendo a economicidade e evitando que preços elevados de determinados itens sejam compensados por valores menores em outros produtos dentro de um lote global.

2.7.6. O parcelamento também não compromete a gestão, a fiscalização, o recebimento ou a utilização dos bens, uma vez que cada item poderá ser entregue, conferido, recebido, aceito e incorporado ao patrimônio público de forma individualizada, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7.7. Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e ampliação da disputa, a presente contratação será

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

processada de forma parcelada por item, não se justificando, no caso concreto, a adoção de lote único.

2.8. Justificativa para a exigência de garantia.

2.8.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia de proposta ou garantia de execução contratual, considerando a natureza simplificada do procedimento, o baixo valor relativo da contratação, a baixa complexidade técnica do objeto e a ausência de obrigações continuadas relevantes.

2.8.2. A contratação pretendida consiste em aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, com entrega em prazo previamente estabelecido, especificações objetivas e possibilidade de verificação da conformidade dos bens no momento do recebimento provisório e definitivo.

2.8.3. A exigência de garantia, no caso concreto, poderia representar ônus desproporcional aos potenciais fornecedores, especialmente considerando que os itens possuem natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e fornecimento independente, podendo tal exigência restringir indevidamente a competitividade do procedimento.

2.8.4. Os riscos ordinários da contratação serão adequadamente mitigados por meio das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações mínimas do objeto, critérios de recebimento, possibilidade de rejeição dos bens, obrigação de substituição ou correção, garantia legal dos produtos, fiscalização, atesto, pagamento condicionado à regular liquidação da despesa e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

2.8.5. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento dos bens, pela substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

2.8.6. Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, economicidade e eficiência, justifica-se a não exigência de garantia para a presente contratação, por se tratar de aquisição simples, pontual e de baixa complexidade, cujo controle de execução poderá ser adequadamente realizado por meio dos mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento e responsabilização previstos neste instrumento.

2.9. Justificativa para a subcontratação.

2.9.1. Para a presente contratação, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando tratar-se de aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, de natureza comum, baixa complexidade técnica e fornecimento direto ao Contratante.

2.9.2. Os bens pretendidos possuem especificações objetivas e usuais de mercado, não demandando execução de serviço especializado acessório, mão de obra continuada, instalação complexa, integração técnica, customização ou etapa operacional que justifique a transferência parcial da execução a terceiros.

2.9.3. A vedação à subcontratação busca preservar a responsabilidade direta e integral da contratada pela entrega dos bens, cumprimento dos prazos, conformidade com as especificações, qualidade dos produtos, garantia, substituição de itens defeituosos ou incompatíveis e atendimento às determinações da fiscalização.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2.9.4. A admissão de subcontratação, no caso concreto, não traria ganho técnico, econômico ou operacional à Administração, podendo, ao contrário, dificultar a fiscalização, fragmentar responsabilidades e comprometer a identificação do responsável direto por eventual atraso, desconformidade, vício ou defeito nos bens fornecidos.

2.9.5. Considerando que o procedimento será simplificado e que a contratação envolve fornecimento de bens comuns, a execução direta pela contratada mostra-se suficiente, proporcional e mais adequada à segurança da contratação, permitindo controle mais claro sobre a entrega, recebimento, garantia e responsabilização.

2.9.6. A vedação ora estabelecida não impede que a contratada utilize sua cadeia ordinária de fornecimento, logística, transporte ou distribuição, desde que permaneça integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, prazo, entrega, substituição, garantia e regular execução do objeto.

2.9.7. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica, responsabilização, economicidade e adequada fiscalização contratual, justifica-se a não admissão de subcontratação para a presente contratação.

2.10. Justificativa para a exigência de marca ou modelo.

2.10.1. Para a presente contratação, não haverá exigência de marca, modelo, fabricante ou indicação de produto específico, considerando que os bens pretendidos possuem natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e podem ser adequadamente descritos por meio de especificações técnicas mínimas, objetivas e usuais.

2.10.2. A Administração buscará definir o objeto de forma suficiente para garantir a qualidade, funcionalidade, resistência, segurança e adequação dos bens à finalidade pública pretendida, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores ou direcionar a contratação a determinada marca ou fabricante.

2.10.3. A ausência de indicação de marca ou modelo preserva a competitividade do procedimento, amplia a participação de potenciais fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.10.4. As especificações dos itens deverão observar características essenciais ao uso institucional, tais como dimensões aproximadas, material, capacidade, resistência, acabamento, condições de higienização, funcionalidade, garantia e demais requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, sem adoção de exigências excessivas ou impertinentes.

2.10.5. Eventuais referências comerciais utilizadas na fase de pesquisa de preços ou consolidação da estimativa da despesa terão caráter meramente referencial, destinado exclusivamente à formação do preço estimado e à compreensão do padrão de mercado, não vinculando os fornecedores quanto à marca ou modelo a ser ofertado.

2.10.6. Dessa forma, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e vedação ao direcionamento indevido, justifica-se a não exigência de marca ou modelo específico para a presente contratação.

2.11. Justificativa para a exigência de amostra.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2.11.1. Para a presente contratação, não será exigida apresentação de amostra dos itens, considerando a natureza comum, simples e padronizável dos bens pretendidos, bem como a possibilidade de verificação objetiva da conformidade dos produtos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

2.11.2. Os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio a serem adquiridos possuem características usuais de mercado e podem ser adequadamente avaliados a partir da descrição técnica mínima, da proposta apresentada pelo fornecedor, de catálogos, folders, fichas técnicas, imagens ilustrativas ou documentos equivalentes, quando necessário.

2.11.3. A exigência de amostra, no caso concreto, poderia gerar ônus operacional desproporcional aos fornecedores e à Administração, especialmente diante do procedimento simplificado, do baixo valor relativo da contratação e da ausência de complexidade técnica que justifique avaliação física prévia dos bens.

2.11.4. A não exigência de amostra não compromete a segurança da contratação, uma vez que a Administração poderá verificar a conformidade dos bens no momento do recebimento provisório e definitivo, recusando produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, qualidade inadequada ou incompatibilidade com a finalidade pública pretendida.

2.11.5. Caso os bens entregues não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada ficará obrigada a substituí-los, corrigi-los ou repará-los, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.11.6. Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, competitividade e economicidade, justifica-se a não exigência de amostra para a presente contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns, objetivamente especificáveis e passíveis de conferência no ato do recebimento.

2.12. Justificativa para a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

2.12.1. Para a presente contratação, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, ainda que o fornecedor participante seja revendedor, distribuidor ou comerciante dos bens ofertados.

2.12.2. A não exigência decorre da natureza comum, simples e padronizável dos bens pretendidos, os quais possuem ampla disponibilidade no mercado e podem ser fornecidos por diferentes empresas regularmente atuantes no ramo pertinente ao objeto.

2.12.3. Os itens a serem adquiridos não apresentam complexidade técnica elevada, dependência de assistência exclusiva do fabricante, necessidade de integração sistêmica, customização, instalação especializada ou obrigação futura que justifique a exigência de compromisso formal adicional emitido pelo fabricante.

2.12.4. A exigência de carta de solidariedade, no caso concreto, poderia representar ônus desproporcional aos fornecedores e restringir indevidamente a competitividade, especialmente em procedimento simplificado voltado à aquisição de bens comuns e de fornecimento pontual.

2.12.5. A ausência da carta de solidariedade não compromete a segurança da contratação, uma vez que a responsabilidade integral pelo fornecimento, entrega, qualidade, conformidade, garantia,

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

substituição e correção dos bens permanecerão com a contratada, nos termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

2.12.6. Eventual vício, defeito, desconformidade ou inadimplemento será tratado diretamente com a contratada, que responderá perante a Administração independentemente de sua condição de fabricante, revendedora, distribuidora ou comerciante.

2.12.7. Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, justifica-se a não exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante para a presente contratação.

2.13. Justificativa para vigência plurianual.

2.13.1. Para a presente contratação, não se aplica a previsão de vigência plurianual, considerando que o objeto consiste em aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, com entrega em prazo determinado e sem caracterização de fornecimento contínuo.

2.13.2. A contratação pretendida não possui natureza continuada, não envolve prestação de serviços permanentes, dedicação exclusiva de mão de obra, manutenção mensal, locação, assinatura, disponibilização sucessiva de bens ou qualquer obrigação contratual cuja execução se prolongue por mais de um exercício financeiro.

2.13.3. A necessidade administrativa identificada será atendida mediante fornecimento dos bens em quantidade certa, com entrega, recebimento, conferência, atesto e incorporação ao patrimônio público, encerrando-se a obrigação principal da contratada após o cumprimento regular do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais relacionadas à garantia dos produtos.

2.13.4. Dessa forma, eventual prazo de vigência deverá limitar-se ao período necessário para emissão do instrumento equivalente, entrega dos bens, recebimento provisório e definitivo, regular liquidação da despesa e adoção das providências administrativas pertinentes, não havendo justificativa técnica, econômica ou operacional para fixação de vigência plurianual.

2.13.5. A garantia legal ou contratual dos bens, quando aplicável, possuirá prazo próprio e não se confunde com vigência plurianual da contratação, permanecendo a contratada responsável por vícios, defeitos ou desconformidades nos termos da legislação aplicável e das condições previstas neste Termo de Referência.

2.13.6. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, eficiência, economicidade e adequada vinculação da vigência à natureza do objeto, justifica-se a inaplicabilidade de vigência plurianual para a presente contratação.

2.14. Manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.14.1. Para a presente contratação, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação correlata, considerando a natureza do objeto e o valor estimado individual dos itens.

2.14.2. A contratação será estruturada de forma parcelada, com julgamento e adjudicação por item, de modo que a análise para fins de enquadramento do tratamento favorecido observará o valor individual de cada item constante deste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2.14.3. Considerando que os itens da presente contratação possuem valor estimado individual inferior ao limite legal de R$ 80.000,00, o procedimento será realizado com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao regime jurídico aplicável.

2.14.4. A adoção da participação exclusiva de ME/EPP mostra-se compatível com o objeto, tendo em vista que os bens pretendidos possuem natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e potencial de fornecimento por empresas de pequeno porte regularmente atuantes no ramo pertinente.

2.14.5. A medida busca fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, ampliar o acesso desses fornecedores ao mercado institucional, promover o desenvolvimento econômico local e regional e concretizar o tratamento favorecido previsto na legislação.

2.14.6. A exclusividade ora adotada não compromete, em princípio, a competitividade do procedimento, uma vez que o objeto é divisível, os itens serão disputados individualmente e se referem a bens usuais de mercado, passíveis de fornecimento por diversos agentes econômicos enquadrados como ME/EPP.

2.14.7. Na hipótese de o procedimento restar deserto ou fracassado, ou caso surja situação superveniente devidamente justificada que demonstre inviabilidade da manutenção da exclusividade, a Administração poderá adotar as providências cabíveis, observada a legislação aplicável e a devida motivação nos autos.

2.14.8. Dessa forma, registra-se que a presente contratação será processada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não se verificando, neste caso, hipótese de inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

2.15. Manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nos casos de contratações que envolvam a contratação de bens e serviços de informática e automação.

2.15.1. A contratação pretendida consiste na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio destinados à estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, não abrangendo solução de tecnologia da informação e comunicação, desenvolvimento de software, equipamentos de informática, automação, processamento de dados, infraestrutura computacional ou serviços correlatos.

2.15.2. Embora alguns bens possam possuir componentes elétricos ou funcionamento por energia elétrica, tal característica não é suficiente para enquadrá-los como bens de informática e automação, uma vez que sua finalidade principal está relacionada ao apoio assistencial, operacional, estrutural e administrativo das unidades de saúde.

2.15.3. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, registra-se a inaplicabilidade do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à competitividade, julgamento objetivo, seleção da proposta mais vantajosa e tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.16. Adoção ou não da margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas (quando for o caso).

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2.16.1. Para a presente contratação, não será adotada margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.16.2. A não adoção da margem de preferência justifica-se pela natureza simples, comum e padronizável do objeto, consistente na aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio destinados à estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria.

2.16.3. Os bens pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado e serão selecionados com base em especificações objetivas, julgamento por item e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, não havendo, no caso concreto, justificativa técnica, econômica ou operacional suficiente para estabelecer margem de preferência em favor de determinados bens, produtos ou fornecedores.

2.16.4. A adoção de margem de preferência, neste procedimento simplificado, poderia aumentar a complexidade da disputa, dificultar a análise comparativa das propostas e reduzir a objetividade do julgamento, especialmente considerando que a contratação será processada por itens, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.16.5. Além disso, a presente contratação não envolve bens estratégicos, bens resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica nacional, solução tecnológica complexa, política pública específica de fomento industrial ou situação concreta que recomende a aplicação de preferência diferenciada nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.16.6. A não adoção da margem de preferência não afasta a observância dos critérios de sustentabilidade, qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação dos bens à finalidade pública pretendida, os quais serão tratados nas especificações mínimas, nas condições de fornecimento, nos critérios de recebimento e nas obrigações da contratada.

2.16.7. Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, julgamento objetivo, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, justifica-se a não adoção de margem de preferência para a presente contratação.

2.17. Exigências, devidamente justificadas, quanto às qualificações técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira.

2.17.1. Para a presente contratação, não serão exigidas qualificações técnico-operacional e técnico-profissional específicas, considerando a natureza simples, comum e padronizável do objeto, consistente na aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio.

2.17.2. Os bens pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado, especificações objetivas e fornecimento ordinário, não demandando execução de serviço técnico especializado, instalação complexa, integração sistêmica, elaboração de projeto, responsabilidade técnica profissional, registro em conselho de classe ou comprovação de experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica.

2.17.3. A exigência de qualificação técnico-operacional específica, no caso concreto, poderia representar restrição desproporcional à competitividade, especialmente por se tratar de contratação simplificada, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento por item e fornecimento de bens comuns disponíveis no mercado.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

2.17.4. Também não se justifica a exigência de qualificação técnico-profissional, uma vez que o objeto não envolve atividade privativa de profissão regulamentada, execução de obra ou serviço de engenharia, prestação de serviço técnico especializado, manutenção continuada, assistência técnica complexa ou qualquer atividade que demande indicação de profissional responsável.

2.17.5. Para fins de verificação mínima da aptidão do fornecedor, será suficiente que a empresa possua ramo de atividade compatível com o objeto ou com o item que pretende fornecer, conforme seus atos constitutivos, cadastro fiscal, CNAE ou documento equivalente, sem prejuízo da análise da conformidade da proposta com as especificações previstas neste Termo de Referência.

2.17.6. Quanto à qualificação econômico-financeira, não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando o baixo valor relativo da contratação, a entrega pontual dos bens, a ausência de obrigações continuadas relevantes e a inexistência de risco econômico-financeiro elevado para a Administração.

2.17.7. Para fins de qualificação econômico-financeira mínima, será exigida apenas certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do fornecedor e as normas aplicáveis.

2.17.8. A exigência limitada à certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial mostra-se suficiente e proporcional ao caso concreto, pois permite à Administração verificar situação mínima de regularidade econômico-financeira do fornecedor, sem impor ônus documental excessivo ou barreira indevida à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.17.9. A exigência de balanço patrimonial, índices contábeis ou capital mínimo, além de não se revelar necessária diante da simplicidade do objeto, poderia restringir indevidamente a competitividade do procedimento, sem acréscimo proporcional de segurança à contratação.

2.17.10. A segurança da contratação será preservada por meio da exigência de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, compatibilidade do ramo de atividade, análise da proposta, critérios objetivos de recebimento, possibilidade de rejeição dos bens, obrigação de substituição, garantia legal ou contratual dos produtos e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

2.17.11. Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, justifica-se a não exigência de qualificações técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira complexas, restringindo-se a qualificação econômico-financeira à apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando que, para a presente contratação, foi justificada a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, especialmente nos tópicos relativos ao objeto, fundamentação da contratação, requisitos do objeto, especificações dos bens, condições de fornecimento, critérios de recebimento, garantia, fiscalização e obrigações da contratada.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

3.2. A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio destinados à estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, de modo a suprir necessidade administrativa e assistencial previamente identificada pela área demandante.

3.3. A aquisição dos bens revela-se adequada à necessidade pública, pois permitirá dotar os ambientes contemplados de condições mínimas de funcionamento, organização, acolhimento, armazenamento, apoio às equipes de saúde e suporte às rotinas assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3.4. A solução foi definida a partir da necessidade de disponibilização de bens permanentes e mobiliários de uso institucional, com características objetivas, usuais de mercado e compatíveis com a finalidade pública pretendida, sem necessidade de desenvolvimento sob encomenda, customização técnica, integração sistêmica ou contratação de serviço especializado associado.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser priorizados bens novos, de primeiro uso, resistentes, duráveis, de fácil limpeza e higienização, adequados ao uso em ambiente público de saúde e compatíveis com a utilização frequente por servidores, profissionais de saúde e usuários do serviço público.

3.6. A especificação dos produtos deverá observar parâmetros mínimos de qualidade, funcionalidade, segurança, resistência, capacidade, acabamento e adequação ao uso institucional, evitando-se exigências excessivas, direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

3.7. Os bens deverão ser fornecidos em condições plenas de uso, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, acessórios indispensáveis, termos de garantia ou documentos equivalentes, permitindo sua conferência, recebimento, utilização e posterior incorporação ao patrimônio público.

3.8. A solução não envolve contratação continuada, prestação de serviços permanentes, locação, manutenção mensal, fornecimento parcelado recorrente ou obrigação contratual complexa, tratando-se de aquisição pontual, com entrega em prazo definido e recebimento condicionado à conformidade dos bens com as especificações estabelecidas.

3.9. A opção pela aquisição, em vez de locação, cessão ou outro modelo de disponibilização, mostra-se compatível com a finalidade da demanda, uma vez que os bens serão utilizados de forma continuada pelas unidades contempladas e deverão integrar o patrimônio público municipal, possibilitando maior controle, durabilidade e aproveitamento administrativo.

3.10. A solução também observa a racionalidade administrativa e a economicidade, pois busca atender à necessidade identificada com bens comuns, disponíveis no mercado, especificados de forma objetiva e passíveis de disputa por item, favorecendo a ampliação da concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.11. Dessa forma, a solução descrita atende à necessidade pública formalizada, mostra-se proporcional à complexidade do objeto, compatível com o ciclo de vida dos bens permanentes e adequada à estruturação das unidades contempladas, sem prejuízo da verificação de conformidade durante o recebimento e da responsabilização da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade (Art. 144 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal art. 28 e 64, inciso IV)

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, utilidade, resistência, segurança, acessibilidade, eficiência e adequação ao uso institucional, especialmente por se tratar de aquisição destinada à estruturação física e funcional de espaços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes, duráveis, adequados à finalidade pública pretendida e compatíveis com a utilização em ambiente público de saúde, evitando-se a aquisição de produtos frágeis, de baixa vida útil, de difícil higienização ou que apresentem desempenho incompatível com o uso institucional.

4.1.3. Os mobiliários, equipamentos e materiais de apoio deverão possuir acabamento adequado, superfícies seguras, estrutura compatível com a utilização frequente e condições que facilitem limpeza, conservação e higienização, especialmente quando destinados a ambientes assistenciais, administrativos ou de acolhimento de usuários.

4.1.4. Os bens deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas brasileiras, certificações obrigatórias, regulamentos do INMETRO, requisitos de segurança, padrões de eficiência energética e demais parâmetros técnicos exigíveis para sua regular comercialização e utilização.
4.1.4.1. Os equipamentos permanentes eventualmente sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, devendo a comprovação ser apresentada à Administração sempre que solicitada.
4.1.5. Em relação aos equipamentos elétricos, quando existentes, deverão ser observadas condições mínimas de segurança, compatibilidade com a rede elétrica indicada pela Administração, eficiência no consumo de energia e regularidade técnica do produto, sem prejuízo da exigência de manuais, etiquetas, certificados ou documentos equivalentes, quando aplicáveis. Sempre que houver certificação específica disponível, os equipamentos deverão possuir selo ou classificação de eficiência energética emitido por órgão ou entidade competente, observados os requisitos técnicos aplicáveis ao respectivo produto.

4.1.6 Deverão ser evitados bens com características meramente supérfluas, luxuosas, excessivamente sofisticadas ou incompatíveis com a finalidade pública pretendida, devendo as especificações observar o padrão necessário e suficiente ao atendimento da demanda, sem direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

4.1.7. A contratada deverá adotar, sempre que possível, embalagens adequadas e proporcionais ao transporte e proteção dos bens, evitando acondicionamentos excessivos ou desnecessários, sem comprometer a integridade dos produtos durante a entrega.

4.1.8. Os resíduos eventualmente gerados em razão da entrega, desembalagem ou transporte dos bens deverão ser recolhidos ou adequadamente destinados pela contratada, quando decorrentes diretamente de sua atividade, evitando-se descarte irregular nas dependências da Administração.

4.1.9. A Administração deverá priorizar, na análise da conformidade dos bens, produtos que apresentem maior durabilidade, facilidade de manutenção, disponibilidade de reposição, segurança de uso, eficiência operacional e menor custo de conservação ao longo de sua vida útil.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

4.1.10. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverão ser aplicados de forma proporcional à natureza simples e comum dos bens, sem criação de exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade ou afastar fornecedores aptos ao fornecimento regular do objeto.

4.2. **Subcontratação (Art. 122, da Lei 14.133/21 e Art. 90 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

4.2.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.8. A vedação à subcontratação não impede que a contratada utilize sua cadeia ordinária de fornecimento, logística, transporte ou distribuição, desde que permaneça integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

4.3. **Garantia da contratação (Art. 92, inciso XII e 96 da Lei 14.133/21 e Art. 76 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

4.3.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação.

4.3.8. A não exigência de garantia justifica-se pela natureza simplificada do procedimento, pelo baixo valor relativo da contratação, pela baixa complexidade técnica do objeto, pela entrega pontual dos bens e pela ausência de obrigações continuadas relevantes.

4.3.9. A contratação consiste em fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas, possibilidade de conferência no recebimento provisório e definitivo e pagamento condicionado à regular liquidação da despesa, o que reduz a necessidade de exigência de garantia de execução contratual.

4.3.10. A exigência de garantia, no caso concreto, poderia representar ônus desproporcional aos fornecedores, especialmente considerando a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com potencial restrição indevida à competitividade do procedimento.

4.3.11. A ausência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento dos bens, cumprimento dos prazos, substituição de produtos em desconformidade, reparação de vícios ou defeitos e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

4.3.12. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia legal, contratual ou de fábrica dos produtos, que deverá ser observada pela contratada nos termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

4.3.13. Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, economicidade e eficiência, justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual para a presente aquisição

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, inciso XXIII, alínea "i", da lei 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024)

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		**ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM 02 PORTAS – ESTRUTURA EM AÇO E VIDRO** Armário vitrine hospitalar com 02 (duas) portas, destinado ao armazenamento e exposição de materiais e insumos	405812	2	R$ 2.090,62	R$ 4.181,24

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		em ambientes assistenciais, laboratoriais ou administrativos. Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com secagem em estufa ou processo equivalente de proteção superficial. Fundo, base, teto e demais componentes estruturais em chapa de aço de espessura compatível com a finalidade do produto. Portas com fechamento em vidro transparente tipo cristal, dotadas de fechadura com chave para controle de acesso. Laterais confeccionadas em vidro transparente tipo cristal. Dotado de, no mínimo, 04 (quatro) prateleiras internas em vidro transparente, removíveis ou reguláveis, com capacidade mínima de carga estática de 8 kg por prateleira. Base sustentada por pés em aço com ponteiras ou sapatas de proteção em material resistente, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. Dimensões aproximadas do armário: • Altura: 1,60 m a 1,75 m; • Largura: 0,60 m a 0,70 m; • Profundidade: 0,35 m a 0,45 m. Características mínimas: • Estrutura resistente à corrosão; • Vidros transparentes de segurança com espessura compatível com a aplicação; • Fechadura com chave; • Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; • Produto novo, sem uso, devidamente acondicionado pelo fabricante. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais, de segurança, resistência e capacidade operacional exigidas.				
2		**BALANÇA INFANTIL ANTROPOMÉTRICA DIGITAL** Balança antropométrica digital destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças, para utilização em unidades de saúde, hospitais, maternidades, ambulatórios, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais, atendendo aos requisitos mínimos abaixo: ● Capacidade mínima de pesagem de **15 kg**; ● Divisão (resolução) máxima de **5 g**; ● Sistema eletrônico digital de alta precisão; ● Concha anatômica para acomodação do paciente, confeccionada em material resistente, lavável, atóxico e de fácil higienização, com dimensões mínimas aproximadas de **540 mm x 290 mm**; ● Estrutura construída em material resistente à corrosão, adequada ao uso contínuo em ambiente hospitalar; ● Gabinete confeccionado em material de alta resistência mecânica; ● Display digital de fácil visualização, com indicação clara do peso; ● Função de tara com capacidade para descontar o peso de mantas, fraldas ou outros acessórios utilizados durante a pesagem; ● Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V) ou superior;	438912	2	R$ 1.313,98	R$ 2.627,96

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Pés reguláveis e antiderrapantes para nivelamento e estabilidade do equipamento; • Régua antropométrica acoplada ou compatível para medição de comprimento/altura infantil, com graduação em centímetros e milímetros; • Equipamento aprovado e certificado pelo INMETRO, em conformidade com a legislação metrológica vigente; • Equipamento entregue calibrado e aferido, acompanhado dos respectivos certificados quando exigidos pela legislação aplicável; • Manual de operação em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada disponível em território nacional; • Registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.				
3		**BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS** Bebedouro industrial destinado ao fornecimento de água potável refrigerada, adequado para utilização em unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, refeitórios, copas e demais ambientes de uso coletivo, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de armazenamento de **25 litros de água refrigerada**; • Estrutura externa confeccionada em **aço inoxidável**, resistente à corrosão, impactos e de fácil higienização; • Reservatório interno confeccionado em material atóxico e apropriado para armazenamento de água potável; • Sistema de refrigeração capaz de manter a água em temperatura adequada para consumo, mesmo em condições normais de uso contínuo; • Equipado com **torneira(s) para fornecimento de água gelada**, confeccionadas em material resistente e apropriado para contato com água potável; • Sistema de abastecimento com **boia de controle automático do nível de água**, permitindo alimentação direta pela rede hidráulica; • Sistema de filtragem integrado ou compatível, garantindo melhoria da qualidade da água fornecida; • Isolamento térmico eficiente, proporcionando melhor conservação da temperatura da água; • Gabinete com acabamento sanitário, sem arestas cortantes e de fácil limpeza; • Pés reguláveis ou sistema que garanta estabilidade durante a operação; • Alimentação elétrica em **220V**, frequência de 60 Hz, ou compatível com o padrão adotado pela Administração; • Baixo consumo energético e funcionamento silencioso; • Produto fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e legislação sanitária vigente; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;	233651	3	R$ 2.218,29	R$ 6.654,87

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Assistência técnica autorizada disponível em território nacional; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.				
4		**BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO MÓVEL** Biombo hospitalar triplo destinado à promoção da privacidade de pacientes durante atendimentos, procedimentos clínicos, exames e demais atividades assistenciais em unidades de saúde, hospitais, ambulatórios e consultórios, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Composto por **03 (três) painéis articulados**, permitindo abertura, fechamento e posicionamento conforme necessidade de uso; • Estrutura confeccionada em **tubo de aço carbono** ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência à oxidação, impactos, abrasão e agentes de limpeza hospitalar; • Cortinas confeccionadas em tecido resistente, lavável, removível e de fácil higienização, ou material equivalente compatível com uso hospitalar; • Sistema de sustentação que garanta estabilidade e segurança durante a utilização; • Dotado de rodízios de, no mínimo, 2 (duas) polegadas em parte da estrutura, permitindo deslocamento suave e seguro; • Rodízios confeccionados em material resistente, com movimentação silenciosa e adequada para pisos hospitalares; • Extremidades protegidas por ponteiras ou dispositivos equivalentes que evitem danos ao piso e aumentem a estabilidade do equipamento; • Estrutura com cantos e superfícies que permitam limpeza e desinfecção rotineira; • Capacidade para uso contínuo em ambiente hospitalar ou ambulatorial; • Dimensões mínimas aproximadas: ○ Altura: 1,80 m; ○ Largura total quando aberto: 1,70 m; ○ Largura máxima quando fechado: 0,70 m; • Produto novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.	404602	3	R$ 641,93	R$ 1.925,79
5		**ESCADA HOSPITALAR COM 02 (DOIS) DEGRAUS** Escada hospitalar destinada a auxiliar pacientes no acesso a macas, mesas de exame, leitos, cadeiras de coleta e demais equipamentos utilizados em unidades de saúde, hospitais, clínicas e ambulatórios, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente,	411184	6	R$ 211,32	R$ 1.267,92

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		proporcionando elevada resistência ao desgaste, impactos e produtos utilizados na limpeza e desinfecção hospitalar; ● Composta por 02 (dois) degraus; ● Degraus revestidos com material antiderrapante de alta resistência, garantindo maior segurança ao usuário durante o acesso e descida; ● Estrutura com sistema de estabilidade que impeça deslocamentos involuntários durante a utilização; ● Pés providos de ponteiras ou sapatas antiderrapantes, confeccionadas em material resistente, que promovam aderência ao piso e proteção contra danos; ● Capacidade mínima de carga estática de 150 kg, sem comprometimento estrutural; ● Superfícies lisas e de fácil higienização, adequadas para ambientes assistenciais; ● Dimensões aproximadas: ○ Altura total: entre 35 cm e 45 cm; ○ Comprimento: entre 35 cm e 50 cm; ○ Largura: entre 35 cm e 50 cm; ● Produto apropriado para uso hospitalar, ambulatorial e clínico; ● Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
6		**FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO LED MÓVEL** Equipamento destinado à iluminação auxiliar para procedimentos clínicos, ambulatoriais, exames médicos, pequenos procedimentos, atendimentos de enfermagem e demais atividades assistenciais que demandem iluminação focalizada, devendo atender às seguintes especificações mínimas: ● Sistema de iluminação por tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando luz branca uniforme e adequada para procedimentos clínicos; ● Intensidade luminosa compatível com atividades ambulatoriais e exames clínicos, garantindo adequada visualização da área de trabalho; ● Vida útil da fonte luminosa superior à das lâmpadas convencionais, dispensando substituições frequentes; ● Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, ou material de resistência equivalente ou superior; ● Cabeçote confeccionado em material resistente, de fácil higienização e apropriado para uso em ambientes assistenciais; ● Haste flexível ou sistema articulado que permita o direcionamento preciso do foco luminoso em diferentes posições; ● Regulagem de altura, permitindo adaptação às diversas necessidades de utilização; ● Altura ajustável com variação mínima entre 80 cm e 130 cm; ● Base móvel equipada com rodízios de giro livre, permitindo deslocamento seguro e fácil movimentação do equipamento;	407727	1	R$ 685,78	R$ 685,78

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Rodízios confeccionados em material resistente, adequado para pisos hospitalares e ambulatoriais; • Interruptor liga/desliga de fácil acesso ao operador; • Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V), frequência de 50/60 Hz; • Baixo consumo de energia elétrica; • Equipamento silencioso, sem emissão excessiva de calor durante o funcionamento; • Estrutura estável, resistente e adequada ao uso contínuo em ambientes hospitalares e ambulatoriais; • Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de operação em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional; Registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável à categoria do equipamento.				
7		**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 (SEIS) BOCAS E FORNO ACOPLADO** Fogão industrial destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, hospitalares, escolares, refeitórios, unidades de alimentação e nutrição e demais ambientes de produção de refeições, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Equipamento do tipo industrial, com funcionamento a gás GLP ou compatível com a rede de gás existente mediante adaptação do fabricante; • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente ou superior; • Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, calor e produtos utilizados na higienização; • Mesa de trabalho reforçada, projetada para suportar uso contínuo e intenso; • Possuir **06 (seis) queimadores de alta pressão**, adequados para preparo de alimentos em grande escala; • Queimadores confeccionados em ferro fundido ou material de resistência equivalente ou superior; • Grelhas individuais removíveis confeccionadas em ferro fundido ou material de alta resistência térmica e mecânica; • Área de apoio das panelas compatível com recipientes de grande porte utilizados em cozinhas industriais; • Sistema individual de controle de chama para cada queimador; • Registros de controle de gás de fácil acionamento, fabricados em material resistente ao calor e à corrosão; • Tubulação de distribuição de gás dimensionada para garantir funcionamento adequado de todos os queimadores simultaneamente; • Possuir bandejas ou sistema coletor removível para resíduos e respingos, facilitando a limpeza e manutenção; • Pés com sistema antiderrapante ou regulável, garantindo estabilidade durante a operação;	231092	1	R$ 2.110,26	R$ 2.110,26

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Estrutura desmontável ou de fácil montagem e manutenção. **FORNO ACOPLADO** • Forno industrial acoplado à estrutura do fogão; • Capacidade interna mínima de **60 litros**; • Câmara interna confeccionada em material resistente a altas temperaturas; • Porta com fechamento adequado para retenção de calor; • Sistema de aquecimento a gás; • Grade(s) interna(s) removível(is); • Isolamento térmico que proporcione maior eficiência energética e segurança operacional; • Temperatura adequada para assados, gratinados e demais preparações culinárias; • Fácil higienização interna e externa. **REQUISITOS GERAIS** • Equipamento novo, sem uso anterior; • Adequado para utilização contínua em cozinhas industriais e institucionais; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional; Produto em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.				

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

8		**REFRIGERADOR FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS** Refrigerador destinado ao armazenamento e conservação de alimentos, bebidas, medicamentos termossensíveis de uso não controlado e demais produtos que necessitem de refrigeração, adequado para utilização em unidades administrativas, copas, cozinhas institucionais, unidades de saúde e demais dependências da Administração Pública, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Capacidade líquida total mínima de **340 litros**; • Sistema de degelo automático do tipo **Frost Free**, dispensando descongelamento manual; • Compartimento congelador (freezer) integrado; • Funcionamento por compressor hermético de alta eficiência; • Alimentação elétrica em **220V**, frequência de 60 Hz; • Classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO; • Controle de temperatura interno ou externo de fácil operação; • Mínimo de 03 (três) prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis; • Compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas; • Gaveta para armazenamento de frutas, verduras e legumes; • Porta com compartimentos para acondicionamento de garrafas, recipientes e produtos diversos; • Sistema de vedação eficiente, garantindo a conservação térmica dos alimentos; • Porta com abertura lateral e fechamento adequado; • Iluminação interna; • Baixo nível de ruído durante a operação; • Gabinete externo confeccionado em material resistente à corrosão, impactos e desgaste decorrente do uso contínuo; • Revestimento interno em material atóxico, resistente e de fácil higienização; • Cor predominante branca ou equivalente neutra; • Dimensões compatíveis com a capacidade especificada; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional; Certificação do INMETRO e atendimento às normas técnicas aplicáveis.	462249	3	R$ 2.339,61	R$ 7.018,83
9		**LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS** Lixeira destinada ao acondicionamento de resíduos gerados em unidades de saúde, hospitais, ambulatórios, clínicas, laboratórios e demais ambientes assistenciais, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de **30 litros**;	318190	32	R$ 224,20	R$ 7.174,40

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Fabricada em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico de resistência equivalente ou superior; • Material resistente a impactos, umidade, agentes químicos de limpeza e variações de temperatura; • Cor compatível com a classificação do resíduo a que se destina, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes; • Tampa articulada com abertura acionada por pedal, dispensando o contato manual durante a utilização; • Sistema de acionamento mecânico resistente, projetado para uso contínuo; • Tampa com abertura ampla para facilitar o descarte dos resíduos; • Superfícies internas e externas lisas, sem cantos vivos ou reentrâncias que dificultem a higienização; • Estrutura resistente à corrosão e adequada para ambientes hospitalares; • Sistema de fixação ou suporte interno para saco coletor; • Identificação visual para o tipo de resíduo acondicionado, quando exigido pelas normas aplicáveis; • Fácil limpeza, desinfecção e manutenção; • Dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitindo-se variação decorrente do fabricante; • Produto novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **ESPECIFICAÇÃO PARA RESÍDUO INFECTANTE** Quando destinada ao acondicionamento de resíduos infectantes, a lixeira deverá: • Possuir cor branca ou outra definida pela legislação vigente para resíduos infectantes; • Conter identificação visual do Grupo A – Resíduo Infectante, conforme normas da ANVISA, CONAMA, ABNT e demais legislações aplicáveis; Ser compatível com sacos para resíduos infectantes utilizados pela unidade de saúde.				
10		**MACA CLÍNICA HOSPITALAR FIXA COM ENCOSTO REGULÁVEL** Maca clínica destinada à realização de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e atendimentos em unidades de saúde, hospitais, clínicas, ambulatórios e demais estabelecimentos assistenciais, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, agentes de limpeza e desinfecção hospitalar; • Leito acolchoado com espuma de densidade adequada para proporcionar conforto ao paciente durante os procedimentos; • Revestimento em material impermeável, lavável, resistente a rasgos, abrasão e produtos saneantes utilizados na rotina hospitalar;	399709	8	R$ 960,05	R$ 7.680,40

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Encosto com regulagem de inclinação, permitindo no mínimo 05 (cinco) posições distintas ou ajuste equivalente; • Sistema de regulagem seguro, de fácil operação e resistente ao uso contínuo; • Estrutura projetada para garantir estabilidade e segurança durante a utilização; • Pés com ponteiras antiderrapantes ou sistema equivalente que assegure estabilidade e proteção ao piso; • Capacidade mínima de carga estática de **250 kg**; • Superfícies lisas e de fácil higienização; • Dimensões mínimas aproximadas: ○ Comprimento: 1,80 m; ○ Largura: 0,60 m; ○ Altura: 0,80 m; • Produto adequado para utilização contínua em ambientes assistenciais; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE** • Estrutura resistente ao uso intensivo em ambiente hospitalar e ambulatorial; • Acabamento sem arestas cortantes ou rebarbas; • Materiais compatíveis com processos rotineiros de limpeza e desinfecção; • Capacidade de suportar usuários com diferentes perfis físicos sem comprometimento estrutural; Projeto ergonômico que facilite o atendimento pelos profissionais de saúde.				
11		**SELADORA DE PEDAL PARA EMBALAGENS TERMOSELÁVEIS – COMPRIMENTO MÍNIMO DE SELAGEM DE 300 MM** Equipamento destinado à selagem de embalagens termos seláveis utilizadas no acondicionamento de materiais, insumos, produtos hospitalares, laboratoriais, alimentícios, farmacêuticos e demais aplicações compatíveis, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Sistema de acionamento por pedal, permitindo operação prática e segura; • Sistema de aquecimento instantâneo ou tecnologia equivalente que dispense longos períodos de pré-aquecimento; • Comprimento mínimo de selagem de **300 mm (30 cm)**; • Largura mínima da selagem de **2 mm**; • Capacidade para selagem uniforme e contínua de embalagens confeccionadas em polietileno (PE), polipropileno (PP), polipropileno biorientado (BOPP), laminados, celofane e materiais termos seláveis equivalentes; • Controle ajustável de tempo e/ou temperatura de selagem, possibilitando adequação às diferentes espessuras e tipos de materiais;	428694	1	R$ 749,71	R$ 749,71

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Sistema de indicação visual do ciclo de selagem por meio de sinal luminoso ou dispositivo equivalente; • Estrutura confeccionada em aço carbono, aço tratado ou material de resistência equivalente ou superior; • Componentes de selagem projetados para garantir uniformidade, resistência e qualidade do fechamento das embalagens; • Painel de operação simples e de fácil utilização; • Alimentação elétrica em **220V**, frequência de 50/60 Hz; • Consumo energético compatível com a categoria do equipamento; • Estrutura estável e adequada para utilização contínua em ambientes administrativos, hospitalares, laboratoriais, industriais e comerciais; • Superfícies de fácil limpeza e manutenção; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional. **REQUISITOS DE QUALIDADE** • Selagem uniforme, contínua e resistente; • Operação segura para o usuário; • Resistência mecânica compatível com uso contínuo; • Facilidade de regulagem para diferentes tipos de embalagens; Baixa necessidade de manutenção preventiva				
12		**BELICHE HOSPITALAR - CONJUNTO BELICHE METÁLICA COM ESCADA E 02 (DOIS) COLCHÕES** Conjunto composto por 01 (uma) beliche metálica e 02 (dois) colchões, destinado ao alojamento de servidores, pacientes, usuários de unidades de acolhimento, casas de apoio, alojamentos institucionais e demais ambientes que demandem acomodação coletiva, devendo atender às seguintes especificações mínimas: **BELICHE METÁLICA** • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, desgaste e oxidação; • Composta por 02 (dois) leitos sobrepostos; • Estrutura reforçada para uso contínuo e institucional; • Leitos com sistema de sustentação adequado ao colchão, composto por travessas metálicas, chapa, painel ou material equivalente que assegure estabilidade e conforto; • Possuir escada integrada ou removível para acesso seguro ao leito superior; • Leito superior dotado de grade de proteção lateral em ambos os lados ou sistema equivalente de segurança contra quedas; • Cantos e bordas arredondados ou protegidos, minimizando riscos de acidentes; • Capacidade mínima de carga de **120 kg por leito**, sem comprometimento estrutural;	150514	05	R$ 3.588,88	R$ 17.944,40

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Dimensões compatíveis com colchões de aproximadamente: ○ Comprimento: 1,88 m a 1,90 m; ○ Largura: 0,78 m a 0,80 m; • Estrutura estável, sem oscilações ou deformações durante o uso normal; • Produto entregue acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem e utilização. **COLCHÕES** • Quantidade: 02 (dois) colchões; • Compatíveis com as dimensões da beliche fornecida; • Espuma flexível de poliuretano com densidade mínima **D23** ou superior; • Espessura mínima de **12 cm**; • Revestimento impermeável, lavável e resistente ao uso contínuo; • Capa removível ou sistema equivalente que facilite higienização; • Material resistente a rasgos, abrasão e procedimentos rotineiros de limpeza; • Tratamento que proporcione conforto e suporte adequado ao usuário. **REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA** • Produto novo, sem uso anterior; • Estrutura adequada para utilização contínua em ambientes institucionais; • Resistência mecânica compatível com a capacidade de carga especificada; • Fácil higienização e manutenção; • Ausência de rebarbas, arestas cortantes ou defeitos que comprometam a segurança dos usuários; • Manual de montagem e utilização em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR GLOBAL			**R$ 60.021,56**			

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de 60.021,56 (sessenta mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços, na planilha de composição de custos e demais documentos que integram os autos do processo administrativo. O valor estimado foi obtido após a realização de análise crítica da cesta de preços e aplicação da metodologia de tratamento dos valores coletados adotada pela Administração.

5.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 258/2024 e demais normativos aplicáveis, mediante pesquisa de preços realizada em fontes diversificadas e compatíveis com a natureza do objeto, contemplando cotações obtidas junto a fornecedores do ramo por meio de correio eletrônico (e-mail), pesquisa em banco de preços especializado por intermédio da plataforma Banco de Preços – NP Capacitações e demais referências mercadológicas consideradas idôneas pela Administração.

5.3. A pesquisa de preços foi submetida à análise crítica da cesta de valores coletados, não se limitando à simples obtenção de cotações, com a finalidade de verificar a consistência, razoabilidade e compatibilidade dos preços obtidos em relação aos valores efetivamente praticados no mercado.

5.4. Para fins de consolidação dos preços referenciais, foi aplicada metodologia objetiva de tratamento estatístico baseada na análise individual de cada cotação em comparação com a média

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

dos demais preços da respectiva cesta, admitindo-se a desconsideração de valores classificados como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme critérios estabelecidos na Justificativa Técnica do Mapa Comparativo de Preços e da Metodologia de Tratamento dos Valores Coletados.

5.5. O valor global estimado mostra-se compatível com a natureza da demanda, os quantitativos previstos e os preços válidos remanescentes após a aplicação dos critérios estatísticos de depuração, refletindo de forma mais adequada a realidade mercadológica dos bens pretendidos e reduzindo o risco de adoção de preços artificialmente elevados ou incompatíveis com o mercado.

5.6. A metodologia adotada contribui para a prevenção de sobrepreço e para a promoção da economicidade, uma vez que afasta da composição do preço estimado valores excessivamente elevados e, igualmente, evita a utilização de preços inexequíveis que possam comprometer a competitividade do procedimento ou a adequada execução contratual.

5.7. A estimativa encontra-se acompanhada dos respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo, mapa comparativo de preços, documentos comprobatórios das consultas realizadas e Justificativa Técnica do Mapa Comparativo de Preços e da Metodologia de Tratamento dos Valores Coletados, os quais integram os autos do processo administrativo e servem de suporte à formação do valor estimado da contratação.

5.8. Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, destinando-se à definição do orçamento da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, à análise da compatibilidade das propostas apresentadas com os preços praticados no mercado e ao planejamento da futura contratação, não constituindo obrigação de contratação pelos valores estimados.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)

6.1 Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

6.2 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 SAÚDE
Subção	301 ATENCAO BASICA
Programa	0173 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES DE
Projeto Atividade	1400 FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Fonte Repasse	15001002000040 16010000000000 16013110000000 16013120000000
Classificação	4.4.9.0.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

Ficha	20260166 20260167 20260168 20260169 20260170

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente com o cumprimento integral do objeto e das obrigações dele decorrentes, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024, do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência.

8.3. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço para o respectivo item.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será INTEGRAL, mediante entrega única dos bens contratados, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, local de entrega, critérios de recebimento, obrigações da contratada, garantias aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Registro Comercial, no caso de empresário individual, indicando ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

8.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor, disponível em https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.9. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

8.10. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.
8.11. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.
8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
8.13. Os documentos apresentados deverão demonstrar compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto da presente contratação.
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.15. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da presente contratação, disponível para consulta no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil: https://www.gov.br/receitafederal.
8.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, disponível em https://www.gov.br/receitafederal.
8.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.
8.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.
8.19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em https://www.caixa.gov.br.
8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, disponível em https://www.tst.jus.br.
8.21. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração, certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão competente de seu domicílio ou sede, na forma da legislação aplicável.
8.22. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente aplicável.

8.23. **Qualificação Econômico-Financeira**
8.23.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente na data da análise da habilitação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
8.23.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar os documentos compatíveis com sua fase de constituição, observada a legislação aplicável.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

8.23.3. A exigência da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial mostra-se suficiente e proporcional à natureza do objeto, considerando tratar-se de aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, de natureza comum, com fornecimento integral e sem obrigações continuadas relevantes.
8.23.4. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, solvência, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vistoria
8.24. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, não será exigida vistoria prévia como condição para participação no procedimento, habilitação ou contratação.
8.25. A não exigência de vistoria justifica-se em razão de as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, local de entrega e demais requisitos necessários à formulação das propostas estarem devidamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
8.26. A ausência de vistoria não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem pela observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.27. A Administração realizará a conferência dos bens por ocasião do recebimento provisório e definitivo, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Qualificação Técnica (Art. 67, da lei nº 14.133/21 e Art. 68 do Decreto Municipal nº 258/2024).
8.28. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento dos bens objeto da presente contratação, mediante demonstração de experiência compatível com as características e natureza do objeto descrito neste Termo de Referência.
8.29. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da contratação.
8.30. Consideram-se compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento de equipamentos permanentes, mobiliários ou materiais correlatos, compatíveis com os itens licitados, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos.
8.31. O atestado de capacidade técnica deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do responsável por sua emissão e da descrição dos bens fornecidos, permitindo a aferição da compatibilidade com o objeto da contratação.
8.32. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.
8.33. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, bem como verificar sua autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
8.34. Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional, tampouco indicação de responsável técnico, por não se tratar de atividade sujeita à fiscalização profissional específica.
8.35. Não será exigida apresentação de amostras como condição de habilitação. Quando necessário à verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes que permitam a análise das especificações dos bens ofertados.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. Não se aplica à presente contratação a exigência de documentação complementar para cooperativas, em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns. Eventual participação de cooperativa regularmente constituída observará as mesmas condições de habilitação exigidas dos demais participantes.

9. **DO MODELO DE EXECUÇÃO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei 14.133/2021 e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

Condições de entrega

9.1. Os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

9.2. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, podendo a entrega ocorrer no Almoxarifado Central, na Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, no ponto de apoio situado no Garimpinho ou em outro endereço previamente informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, em dias úteis e durante o horário de expediente.

9.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.5. Os bens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais de operação, certificados de conformidade, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável, quando cabível.

9.6. A simples entrega dos bens não caracteriza sua aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergência de especificação, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação formal.

9.8. O recebimento dos bens observará as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens e verificação aparente de suas condições físicas;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.9. A contratada permanecerá responsável pela integridade, qualidade e funcionamento dos bens até o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, bem como durante o período de garantia legal e contratual aplicável.

9.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.11. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo sempre o prazo ou condição mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.12. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

9.13. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais benéfico à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.14. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela reparação, correção, substituição ou reposição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades decorrentes de sua fabricação, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.15. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos equipamentos, quando aplicável, pelo fabricante, pela contratada ou por assistência técnica autorizada.

9.15.1. A contratada deverá informar, no ato da entrega dos bens ou sempre que solicitado pela Administração, a rede de assistência técnica autorizada, quando existente, ou disponibilizar canal oficial de suporte técnico e atendimento durante todo o período de garantia, contendo, no mínimo, endereço eletrônico, telefone e demais meios necessários para abertura e acompanhamento de chamados.

9.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos, falhas ou vícios apresentados pelos bens, compreendendo os serviços de reparo, ajustes, regulagens, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

9.17. As peças, componentes ou acessórios substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, originais ou equivalentes homologados pelo fabricante, observados padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

9.18. Após formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, a contratada deverá promover a reparação, correção ou substituição do bem defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

9.19. Não sendo possível o reparo do bem ou persistindo o defeito após a intervenção técnica, a contratada deverá promover sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.20. Todas as despesas relacionadas à execução da garantia, inclusive transporte, coleta, entrega, mão de obra, peças, componentes, fretes, seguros e demais custos necessários, correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.21. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação aplicável.

9.22. A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência do instrumento contratual ou instrumento equivalente, permanecendo exigíveis as obrigações da contratada durante todo o período de cobertura da garantia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

10.1. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente.
10.2. Fornecer os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE.
10.3. Entregar os bens no prazo, local e condições definidos neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.
10.4. Fornecer, quando aplicável, manuais de operação, certificados de garantia, certificados de conformidade, instruções de uso e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação pertinente.
10.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas, avarias ou desconformidades dos bens fornecidos, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou qualquer desconformidade constatada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
10.7. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.
10.8. Atender prontamente às solicitações e determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução.
10.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa relacionados ao fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
10.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
10.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, de transporte, frete e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
10.12. Cumprir as obrigações relativas à garantia legal e contratual dos bens, promovendo os reparos, substituições e demais providências necessárias durante todo o período de cobertura da garantia.
10.13. Arcar integralmente com os custos de transporte, retirada, devolução, assistência técnica, mão de obra, peças, componentes e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia.
10.14. Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e pelos fabricantes dos equipamentos fornecidos.
10.15. Guardar sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, quando aplicável.
10.16. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual.
10.17. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.
10.18. Responsabilizar-se pela autenticidade, veracidade e atualização das informações e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual ou equivalente.
11.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.
11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.
11.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento de suas obrigações.
11.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Araguaína/TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, quando necessário.
11.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste.
11.10. Analisar e responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.
11.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes.

12. FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, inciso IV da Lei 14.133/2021 e Art. 64, inciso XII do Decreto Municipal nº 258/2024)

12.1. O fornecimento dos bens objeto da presente contratação será realizado em entrega única, observadas as quantidades, especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
12.2. A opção pela entrega única justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio destinados à estruturação física e funcional das unidades contempladas, não havendo necessidade operacional de fornecimento parcelado ou sucessivo.
12.3. A entrega dos bens ficará condicionada à emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE, que indicará os quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.
12.4. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelo CONTRATANTE, observados os prazos, condições de transporte, acondicionamento, montagem, quando aplicável, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
12.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, quando aplicável, e demais providências necessárias à perfeita entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

12.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados da documentação pertinente, incluindo nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável, quando cabível.
12.7. O fornecimento somente será considerado regularmente executado após a entrega integral dos bens, a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, a emissão do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e o cumprimento das obrigações relativas à garantia do objeto.
12.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

13. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024.**

13.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e demais normas aplicáveis.
13.2. A gestão e a fiscalização da contratação têm por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.
13.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, assegurada a adequada formalização dos atos praticados.
13.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos bens.

FISCALIZAÇÃO

13.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pelo CONTRATANTE, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.6. Compete ao fiscal acompanhar a execução da contratação, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução do objeto.
13.7. O fiscal deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as medidas adotadas e os prazos concedidos para eventual regularização.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.8. A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento da entrega dos bens e pela verificação de sua conformidade com as especificações, características, quantidades, qualidade, desempenho e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
13.9. O fiscal técnico verificará se os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio entregues atendem integralmente às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.
13.10. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, vício, divergência de especificação ou desconformidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, fixando prazo para correção, substituição ou regularização.
13.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação quaisquer situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

13.12. O recebimento provisório dos bens será realizado mediante conferência quantitativa e verificação aparente das condições dos produtos entregues.
13.13. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos bens fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

GESTOR DA CONTRATAÇÃO

13.14. O gestor da contratação coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a integração entre os agentes responsáveis pela gestão contratual.
13.15. Compete ao gestor da contratação acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e adotar as providências administrativas cabíveis.
13.16. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como adotará as providências necessárias à instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.
13.17. Compete ao gestor da contratação promover os atos necessários à eventual aplicação de penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
13.18. O gestor da contratação adotará as providências necessárias para solução de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.
13.19. O gestor da contratação acompanhará a execução da contratação até seu encerramento, certificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
13.20. Ao final da execução contratual, o gestor da contratação promoverá o encerramento do processo, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA relativas à garantia legal e contratual dos bens fornecidos.
13.21. Os casos omissos relacionados à gestão e fiscalização da contratação serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições legais, regulamentares e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (quando se tratar de serviços, se houver) E DO PAGAMENTO (Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024).

14.1. Não se aplicam critérios de medição à presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, com fornecimento em entrega única, sendo a verificação da execução realizada mediante recebimento provisório e recebimento definitivo dos bens.

RECEBIMENTO

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e funcionamento dos bens fornecidos, mediante emissão de termo ou atesto de recebimento definitivo.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.
14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
14.7. O prazo para saneamento de irregularidades, substituição de bens rejeitados ou correção de inconsistências na Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.
14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos bens fornecidos, nem sua responsabilidade pelos vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

LIQUIDAÇÃO

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
14.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém todos os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente:
I – Data de emissão;
II – Identificação da CONTRATADA;
III – Identificação do CONTRATANTE;
IV – Descrição dos bens fornecidos;
V – Quantitativos;
VI – Valores unitários e totais;
VII – Eventuais retenções tributárias legalmente exigíveis.
14.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a sua correção, sem ônus para o CONTRATANTE.
14.12. Para fins de liquidação e pagamento, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA exigidas na contratação.

PAGAMENTO

14.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto.
14.14. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
14.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que for efetivamente emitida a ordem bancária.
14.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.
14.17. A retenção do Imposto de Renda observará a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 03 de agosto de 2023, bem como a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
14.18. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento, quando exigido pela legislação aplicável.
14.19. Não haverá antecipação de pagamento nesta contratação.
14.20. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a atualização monetária ou indenização à CONTRATADA.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.
15.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e caso ainda existam obrigações pendentes de execução por fato não imputável à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
15.4. No caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE utilizará, para cálculo provisório, a última variação oficialmente divulgada, promovendo-se a compensação da diferença correspondente quando da publicação do índice definitivo.
15.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a substituí-lo.
15.7. O reajuste, quando cabível, será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.
15.8. Considerando a natureza da presente contratação, consistente na aquisição de bens com entrega única, a expectativa da Administração é de que a execução e o pagamento ocorram integralmente dentro do período de 12 (doze) meses, hipótese em que não haverá incidência de reajuste.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

16.1. Em caso de descumprimento às regras da contratação, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
a. **Advertência,** aplicada em caso de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
c. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial, observada a gravidade da infração e o prejuízo causado ao CONTRATANTE;
c.1. No caso de inexecução parcial, a parcela inadimplida corresponderá ao valor dos bens não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou recusados pelo CONTRATANTE.
d. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Araguaína/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
d.1. **Ensejar** o retardamento da entrega dos bens sem motivo justificado: Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína/TO pelo período de 04 (quatro) meses;
d.2. **Dar causa à inexecução parcial** da contratação que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína/TO pelo período de 12 (doze) meses;
d.3. **Dar causa à inexecução total** da contratação:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína/TO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
e. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
e.1. **Apresentar declaração** ou documentação falsa durante a execução da contratação: **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
e.2. **Praticar ato fraudulento** na execução da contratação: **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
e.3. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza: **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
e.4. **Praticar ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.
16.2. **As sanções de advertência,** impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
16.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
16.5. O valor referente à multa poderá ser recolhido ao Tesouro Municipal, por meio da guia própria de arrecadação municipal.
16.6. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
16.7. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
16.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.
16.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.
16.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula será realizada mediante instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados ao CONTRATANTE.
16.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção da contratação com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis.
16.13. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento da contratação.
16.14. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas sobre o mesmo fato gerador.

17. DOS ANEXOS

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

17.1. Seguem anexos a este TERMO DE REFERÊNCIA.
17.2. **Anexo I**-Minuta contratual

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Araguaína – TO, na data da assinatura digital.

Evanison Cesar da Silva Neres
Matrícula: 22364

Hada Karenina Henriques Dias Vaz
Matrícula: 22367

Kenya Marlla da Silva Gonçalves
Matrícula: 20121

Aprovado por:

Dênia Rodrigues Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Port. 560/2025

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: Sr.(a) [Nome do Representante Legal], RG nº [Número do RG], portador do CPF nº [Número do CPF], representante legal da empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo].

OUTORGADO: Sr. (a) [Nome Completo], portador do CPF nº [Número do CPF] e do RG nº [Número do RG], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na [Endereço Completo].

PODERES: Confere amplos poderes para representação na dispensa de eletrônica nº 03/2026, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína/TO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular e protocolar requerimentos, assinar declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido procedimento auxiliar.

[Cidade/UF], [Data por Extenso]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ da Empresa]

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador do CPF nº **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede à **[Endereço Completo]**, responsável pela eventual assinatura do Contrato, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e Autenticidade dos Documentos

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, inclusive aqueles decorrentes da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

b) Todos os documentos apresentados no processo de Dispensa Eletrônica nº 03/2026 são autênticos e correspondem à realidade da empresa.

3. Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com a Administração Pública

a) Não possuímos impedimento decorrente das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-nos a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar situação impeditiva à contratação.

b) Não há, em nosso quadro societário, qualquer pessoa com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Licitante, tampouco com agente público que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

4. Declaração de Ciência e Aceitação dos Termos do Edital

a) Conhecemos e aceitamos todas as condições e obrigações estabelecidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2026, incluindo seus anexos, e nos comprometemos a cumprir rigorosamente todos os requisitos e normas aplicáveis.

5. Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções

a) Não há incompatibilidade de nossa participação nesta Dispensa Eletrônica com quaisquer cargos e funções públicas ocupados por nossos sócios, administradores ou funcionários, garantindo assim a legalidade da contratação.

6. Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública

a) Nossa empresa não se encontra em situação que demonstre ausência de idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude da prática de atos ilícitos, fraudes, corrupção, ou quaisquer outras infrações que impeçam a participação neste certame licitatório.

7. Declaração de Responsabilidade

a) Possuímos todas as condições técnicas e operacionais necessárias ao fornecimento do objeto,

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

assumindo integral responsabilidade pela execução das obrigações decorrentes da contratação.

b) Para os fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, ou que não se enquadra nas hipóteses legais que tornam obrigatória a referida reserva.

c) Assumimos o compromisso de manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, garantindo a renovação dos documentos sempre que necessário.

d) Para os fins do disposto no inciso VI do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que conhecemos plenamente o objeto da contratação, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os prazos, os locais de entrega e demais exigências constantes do Termo de Referência, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da futura contratação.

8. Declaração de Indicação do Representante da Empresa para Comunicação Oficial

a) O(a) preposto da empresa para fins de recebimento de comunicações e notificações referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA será:

- **Nome:** [Nome do Representante Legal]
- **RG:** [Número do RG]
- **CPF:** [Número do CPF]
- **Telefone:** (DDD) [Número do Telefone]
- **E-mail:** [Endereço de E-mail]
- **Endereço:** [Endereço Completo]

b) Todas as comunicações oficiais, incluindo abertura de prazos, notificações, intimações e solicitações administrativas, deverão ser direcionadas ao e-mail indicado acima, sendo de responsabilidade da empresa informar qualquer alteração nos dados de contato, sob pena de considerar-se válida qualquer comunicação enviada ao e-mail anteriormente fornecido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Cidade/UF], [Data por Extenso]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ da Empresa]

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Autos do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA ----------, E A EMPRESA ----------, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.830.793/0001-39** através da **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, neste ato representado pelo (a) **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL XXXXXXX**, o (a) Sr (a). **XXXXXXXXXXXXX**, (Nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº ---------- - SSP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----------, residente e domiciliado(a) na ----------, em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ---------- estabelecida a ----------, (Cidade) – (estado) CEP ----------, representada por ----------, (Nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº ---------- - SSP/-- e inscrito no CPF/MF sob o nº ----------, residente e domiciliado na ----------, em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº XXXXX** e, em observância às disposições da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal 258, de 27 de Março de 2024, na **Lei nº 8.078**, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei Federal 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio destinados à estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

1.2. Especificações:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		**ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM 02 PORTAS – ESTRUTURA EM AÇO E VIDRO** Armário vitrine hospitalar com 02 (duas) portas, destinado ao armazenamento e exposição de materiais e insumos em ambientes assistenciais, laboratoriais ou administrativos. Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com secagem em estufa ou processo equivalente de proteção superficial. Fundo, base, teto e demais componentes estruturais em chapa de aço de espessura compatível com a finalidade do produto. Portas com fechamento em vidro transparente tipo cristal, dotadas de fechadura com chave para controle de acesso. Laterais confeccionadas em vidro transparente tipo cristal. Dotado de, no mínimo, 04 (quatro) prateleiras internas em vidro transparente, removíveis ou reguláveis, com capacidade mínima de carga estática de 8 kg por prateleira. Base sustentada por pés em aço com ponteiras ou sapatas de proteção em material resistente, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. Dimensões aproximadas do armário: • Altura: 1,60 m a 1,75 m; • Largura: 0,60 m a 0,70 m; • Profundidade: 0,35 m a 0,45 m. Características mínimas: • Estrutura resistente à corrosão; • Vidros transparentes de segurança com espessura compatível com a aplicação; • Fechadura com chave; • Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; • Produto novo, sem uso, devidamente acondicionado pelo fabricante. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais, de segurança, resistência e capacidade operacional exigidas.	405812	2	R$	R$
2		**BALANÇA INFANTIL ANTROPOMÉTRICA DIGITAL** Balança antropométrica digital destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças, para utilização em unidades de saúde, hospitais, maternidades, ambulatórios, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais, atendendo aos requisitos mínimos abaixo: • Capacidade mínima de pesagem de **15 kg**; • Divisão (resolução) máxima de **5 g**;	438912	2	R$	R$

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Sistema eletrônico digital de alta precisão; • Concha anatômica para acomodação do paciente, confeccionada em material resistente, lavável, atóxico e de fácil higienização, com dimensões mínimas aproximadas de **540 mm x 290 mm**; • Estrutura construída em material resistente à corrosão, adequada ao uso contínuo em ambiente hospitalar; • Gabinete confeccionado em material de alta resistência mecânica; • Display digital de fácil visualização, com indicação clara do peso; • Função de tara com capacidade para descontar o peso de mantas, fraldas ou outros acessórios utilizados durante a pesagem; • Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V) ou superior; • Pés reguláveis e antiderrapantes para nivelamento e estabilidade do equipamento; • Régua antropométrica acoplada ou compatível para medição de comprimento/altura infantil, com graduação em centímetros e milímetros; • Equipamento aprovado e certificado pelo INMETRO, em conformidade com a legislação metrológica vigente; • Equipamento entregue calibrado e aferido, acompanhado dos respectivos certificados quando exigidos pela legislação aplicável; • Manual de operação em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada disponível em território nacional; • Registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.				

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

3		**BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS** Bebedouro industrial destinado ao fornecimento de água potável refrigerada, adequado para utilização em unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, refeitórios, copas e demais ambientes de uso coletivo, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de armazenamento de **25 litros de água refrigerada**; • Estrutura externa confeccionada em **aço inoxidável**, resistente à corrosão, impactos e de fácil higienização; • Reservatório interno confeccionado em material atóxico e apropriado para armazenamento de água potável; • Sistema de refrigeração capaz de manter a água em temperatura adequada para consumo, mesmo em condições normais de uso contínuo; • Equipado com **torneira(s) para fornecimento de água gelada**, confeccionadas em material resistente e apropriado para contato com água potável; • Sistema de abastecimento com **boia de controle automático do nível de água**, permitindo alimentação direta pela rede hidráulica; • Sistema de filtragem integrado ou compatível, garantindo melhoria da qualidade da água fornecida; • Isolamento térmico eficiente, proporcionando melhor conservação da temperatura da água; • Gabinete com acabamento sanitário, sem arestas cortantes e de fácil limpeza; • Pés reguláveis ou sistema que garanta estabilidade durante a operação; • Alimentação elétrica em **220V**, frequência de 60 Hz, ou compatível com o padrão adotado pela Administração; • Baixo consumo energético e funcionamento silencioso; • Produto fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e legislação sanitária vigente; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada disponível em território nacional; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.	233651	3	R$	R$
4		**BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO MÓVEL** Biombo hospitalar triplo destinado à promoção da privacidade de pacientes durante atendimentos, procedimentos clínicos, exames e demais atividades assistenciais em unidades de saúde, hospitais,	404602	3	R$	R$

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		ambulatórios e consultórios, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: ● Composto por **03 (três) painéis articulados**, permitindo abertura, fechamento e posicionamento conforme necessidade de uso; ● Estrutura confeccionada em **tubo de aço carbono** ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; ● Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência à oxidação, impactos, abrasão e agentes de limpeza hospitalar; ● Cortinas confeccionadas em tecido resistente, lavável, removível e de fácil higienização, ou material equivalente compatível com uso hospitalar; ● Sistema de sustentação que garanta estabilidade e segurança durante a utilização; ● Dotado de rodízios de, no mínimo, 2 (duas) polegadas em parte da estrutura, permitindo deslocamento suave e seguro; ● Rodízios confeccionados em material resistente, com movimentação silenciosa e adequada para pisos hospitalares; ● Extremidades protegidas por ponteiras ou dispositivos equivalentes que evitem danos ao piso e aumentem a estabilidade do equipamento; ● Estrutura com cantos e superfícies que permitam limpeza e desinfecção rotineira; ● Capacidade para uso contínuo em ambiente hospitalar ou ambulatorial; ● Dimensões mínimas aproximadas: ○ Altura: 1,80 m; ○ Largura total quando aberto: 1,70 m; ○ Largura máxima quando fechado: 0,70 m; ● Produto novo, sem uso anterior; ● Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.				
5		**ESCADA HOSPITALAR COM 02 (DOIS) DEGRAUS** Escada hospitalar destinada a auxiliar pacientes no acesso a macas, mesas de exame, leitos, cadeiras de coleta e demais equipamentos utilizados em unidades de saúde, hospitais, clínicas e ambulatórios, devendo atender às seguintes especificações mínimas: ● Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; ● Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente,	411184	6	R$	R$

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		proporcionando elevada resistência ao desgaste, impactos e produtos utilizados na limpeza e desinfecção hospitalar; • Composta por 02 (dois) degraus; • Degraus revestidos com material antiderrapante de alta resistência, garantindo maior segurança ao usuário durante o acesso e descida; • Estrutura com sistema de estabilidade que impeça deslocamentos involuntários durante a utilização; • Pés providos de ponteiras ou sapatas antiderrapantes, confeccionadas em material resistente, que promovam aderência ao piso e proteção contra danos; • Capacidade mínima de carga estática de 150 kg, sem comprometimento estrutural; • Superfícies lisas e de fácil higienização, adequadas para ambientes assistenciais; • Dimensões aproximadas: ○ Altura total: entre 35 cm e 45 cm; ○ Comprimento: entre 35 cm e 50 cm; ○ Largura: entre 35 cm e 50 cm; • Produto apropriado para uso hospitalar, ambulatorial e clínico; • Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
6		**FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO LED MÓVEL** Equipamento destinado à iluminação auxiliar para procedimentos clínicos, ambulatoriais, exames médicos, pequenos procedimentos, atendimentos de enfermagem e demais atividades assistenciais que demandem iluminação focalizada, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Sistema de iluminação por tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando luz branca uniforme e adequada para procedimentos clínicos; • Intensidade luminosa compatível com atividades ambulatoriais e exames clínicos, garantindo adequada visualização da área de trabalho; • Vida útil da fonte luminosa superior à das lâmpadas convencionais, dispensando substituições frequentes; • Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, ou material de resistência equivalente ou superior; • Cabeçote confeccionado em material resistente, de fácil higienização e apropriado para uso em ambientes assistenciais;	407727	1	R$	R$

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Haste flexível ou sistema articulado que permita o direcionamento preciso do foco luminoso em diferentes posições; • Regulagem de altura, permitindo adaptação às diversas necessidades de utilização; • Altura ajustável com variação mínima entre 80 cm e 130 cm; • Base móvel equipada com rodízios de giro livre, permitindo deslocamento seguro e fácil movimentação do equipamento; • Rodízios confeccionados em material resistente, adequado para pisos hospitalares e ambulatoriais; • Interruptor liga/desliga de fácil acesso ao operador; • Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V), frequência de 50/60 Hz; • Baixo consumo de energia elétrica; • Equipamento silencioso, sem emissão excessiva de calor durante o funcionamento; • Estrutura estável, resistente e adequada ao uso contínuo em ambientes hospitalares e ambulatoriais; • Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de operação em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional; Registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável à categoria do equipamento.				
7		**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 (SEIS) BOCAS E FORNO ACOPLADO** Fogão industrial destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, hospitalares, escolares, refeitórios, unidades de alimentação e nutrição e demais ambientes de produção de refeições, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Equipamento do tipo industrial, com funcionamento a gás GLP ou compatível com a rede de gás existente mediante adaptação do fabricante; • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente ou superior; • Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, calor e produtos utilizados na higienização; • Mesa de trabalho reforçada, projetada para suportar uso contínuo e intenso; • Possuir **06 (seis) queimadores de alta pressão**, adequados para preparo de alimentos em grande escala;	231092	1	R$	R$

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Queimadores confeccionados em ferro fundido ou material de resistência equivalente ou superior; • Grelhas individuais removíveis confeccionadas em ferro fundido ou material de alta resistência térmica e mecânica; • Área de apoio das panelas compatível com recipientes de grande porte utilizados em cozinhas industriais; • Sistema individual de controle de chama para cada queimador; • Registros de controle de gás de fácil acionamento, fabricados em material resistente ao calor e à corrosão; • Tubulação de distribuição de gás dimensionada para garantir funcionamento adequado de todos os queimadores simultaneamente; • Possuir bandejas ou sistema coletor removível para resíduos e respingos, facilitando a limpeza e manutenção; • Pés com sistema antiderrapante ou regulável, garantindo estabilidade durante a operação; • Estrutura desmontável ou de fácil montagem e manutenção. **FORNO ACOPLADO** • Forno industrial acoplado à estrutura do fogão; • Capacidade interna mínima de **60 litros**; • Câmara interna confeccionada em material resistente a altas temperaturas; • Porta com fechamento adequado para retenção de calor; • Sistema de aquecimento a gás; • Grade(s) interna(s) removível(is); • Isolamento térmico que proporcione maior eficiência energética e segurança operacional; • Temperatura adequada para assados, gratinados e demais preparações culinárias; • Fácil higienização interna e externa. **REQUISITOS GERAIS** • Equipamento novo, sem uso anterior; • Adequado para utilização contínua em cozinhas industriais e institucionais; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional; Produto em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.				

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

8		**REFRIGERADOR FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS** Refrigerador destinado ao armazenamento e conservação de alimentos, bebidas, medicamentos termossensíveis de uso não controlado e demais produtos que necessitem de refrigeração, adequado para utilização em unidades administrativas, copas, cozinhas institucionais, unidades de saúde e demais dependências da Administração Pública, devendo atender às seguintes especificações mínimas: ● Capacidade líquida total mínima de **340 litros**; ● Sistema de degelo automático do tipo **Frost Free**, dispensando descongelamento manual; ● Compartimento congelador (freezer) integrado; ● Funcionamento por compressor hermético de alta eficiência; ● Alimentação elétrica em **220V**, frequência de 60 Hz; ● Classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO; ● Controle de temperatura interno ou externo de fácil operação; ● Mínimo de 03 (três) prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis; ● Compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas; ● Gaveta para armazenamento de frutas, verduras e legumes; ● Porta com compartimentos para acondicionamento de garrafas, recipientes e produtos diversos; ● Sistema de vedação eficiente, garantindo a conservação térmica dos alimentos; ● Porta com abertura lateral e fechamento adequado; ● Iluminação interna; ● Baixo nível de ruído durante a operação; ● Gabinete externo confeccionado em material resistente à corrosão, impactos e desgaste decorrente do uso contínuo; ● Revestimento interno em material atóxico, resistente e de fácil higienização; ● Cor predominante branca ou equivalente neutra; ● Dimensões compatíveis com a capacidade especificada; ● Produto novo, sem uso anterior; ● Manual de instruções em língua portuguesa; ● Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; ● Assistência técnica autorizada em território nacional;	462249	3	R$	R$

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		Certificação do INMETRO e atendimento às normas técnicas aplicáveis.				
9		**LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS** Lixeira destinada ao acondicionamento de resíduos gerados em unidades de saúde, hospitais, ambulatórios, clínicas, laboratórios e demais ambientes assistenciais, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de **30 litros**; • Fabricada em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico de resistência equivalente ou superior; • Material resistente a impactos, umidade, agentes químicos de limpeza e variações de temperatura; • Cor compatível com a classificação do resíduo a que se destina, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes; • Tampa articulada com abertura acionada por pedal, dispensando o contato manual durante a utilização; • Sistema de acionamento mecânico resistente, projetado para uso contínuo; • Tampa com abertura ampla para facilitar o descarte dos resíduos; • Superfícies internas e externas lisas, sem cantos vivos ou reentrâncias que dificultem a higienização; • Estrutura resistente à corrosão e adequada para ambientes hospitalares; • Sistema de fixação ou suporte interno para saco coletor; • Identificação visual para o tipo de resíduo acondicionado, quando exigido pelas normas aplicáveis; • Fácil limpeza, desinfecção e manutenção; • Dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitindo-se variação decorrente do fabricante; • Produto novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **ESPECIFICAÇÃO PARA RESÍDUO INFECTANTE** Quando destinada ao acondicionamento de resíduos infectantes, a lixeira deverá: • Possuir cor branca ou outra definida pela legislação vigente para resíduos infectantes; • Conter identificação visual do Grupo A – Resíduo Infectante, conforme normas da ANVISA, CONAMA, ABNT e demais legislações aplicáveis; Ser compatível com sacos para resíduos infectantes utilizados pela unidade de saúde.	318190	32	R$	R$
10		**MACA CLÍNICA HOSPITALAR FIXA COM ENCOSTO REGULÁVEL**	399709	8	R$	R$

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		Maca clínica destinada à realização de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e atendimentos em unidades de saúde, hospitais, clínicas, ambulatórios e demais estabelecimentos assistenciais, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, agentes de limpeza e desinfecção hospitalar; • Leito acolchoado com espuma de densidade adequada para proporcionar conforto ao paciente durante os procedimentos; • Revestimento em material impermeável, lavável, resistente a rasgos, abrasão e produtos saneantes utilizados na rotina hospitalar; • Encosto com regulagem de inclinação, permitindo no mínimo 05 (cinco) posições distintas ou ajuste equivalente; • Sistema de regulagem seguro, de fácil operação e resistente ao uso contínuo; • Estrutura projetada para garantir estabilidade e segurança durante a utilização; • Pés com ponteiras antiderrapantes ou sistema equivalente que assegure estabilidade e proteção ao piso; • Capacidade mínima de carga estática de **250 kg**; • Superfícies lisas e de fácil higienização; • Dimensões mínimas aproximadas: ○ Comprimento: 1,80 m; ○ Largura: 0,60 m; ○ Altura: 0,80 m; • Produto adequado para utilização contínua em ambientes assistenciais; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE** • Estrutura resistente ao uso intensivo em ambiente hospitalar e ambulatorial; • Acabamento sem arestas cortantes ou rebarbas; • Materiais compatíveis com processos rotineiros de limpeza e desinfecção; • Capacidade de suportar usuários com diferentes perfis físicos sem comprometimento estrutural; Projeto ergonômico que facilite o atendimento pelos profissionais de saúde.				

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

11		**SELADORA DE PEDAL PARA EMBALAGENS TERMOSELÁVEIS – COMPRIMENTO MÍNIMO DE SELAGEM DE 300 MM** Equipamento destinado à selagem de embalagens termos seláveis utilizadas no acondicionamento de materiais, insumos, produtos hospitalares, laboratoriais, alimentícios, farmacêuticos e demais aplicações compatíveis, devendo atender às seguintes especificações mínimas: • Sistema de acionamento por pedal, permitindo operação prática e segura; • Sistema de aquecimento instantâneo ou tecnologia equivalente que dispense longos períodos de pré-aquecimento; • Comprimento mínimo de selagem de **300 mm (30 cm)**; • Largura mínima da selagem de **2 mm**; • Capacidade para selagem uniforme e contínua de embalagens confeccionadas em polietileno (PE), polipropileno (PP), polipropileno biorientado (BOPP), laminados, celofane e materiais termos seláveis equivalentes; • Controle ajustável de tempo e/ou temperatura de selagem, possibilitando adequação às diferentes espessuras e tipos de materiais; • Sistema de indicação visual do ciclo de selagem por meio de sinal luminoso ou dispositivo equivalente; • Estrutura confeccionada em aço carbono, aço tratado ou material de resistência equivalente ou superior; • Componentes de selagem projetados para garantir uniformidade, resistência e qualidade do fechamento das embalagens; • Painel de operação simples e de fácil utilização; • Alimentação elétrica em **220V**, frequência de 50/60 Hz; • Consumo energético compatível com a categoria do equipamento; • Estrutura estável e adequada para utilização contínua em ambientes administrativos, hospitalares, laboratoriais, industriais e comerciais; • Superfícies de fácil limpeza e manutenção; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional. **REQUISITOS DE QUALIDADE** • Selagem uniforme, contínua e resistente; • Operação segura para o usuário;	428694	1	R$	R$

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Resistência mecânica compatível com uso contínuo; • Facilidade de regulagem para diferentes tipos de embalagens; Baixa necessidade de manutenção preventiva				
12		**BELICHE HOSPITALAR - CONJUNTO BELICHE METÁLICA COM ESCADA E 02 (DOIS) COLCHÕES** Conjunto composto por 01 (uma) beliche metálica e 02 (dois) colchões, destinado ao alojamento de servidores, pacientes, usuários de unidades de acolhimento, casas de apoio, alojamentos institucionais e demais ambientes que demandem acomodação coletiva, devendo atender às seguintes especificações mínimas: **BELICHE METÁLICA** • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, desgaste e oxidação; • Composta por 02 (dois) leitos sobrepostos; • Estrutura reforçada para uso contínuo e institucional; • Leitos com sistema de sustentação adequado ao colchão, composto por travessas metálicas, chapa, painel ou material equivalente que assegure estabilidade e conforto; • Possuir escada integrada ou removível para acesso seguro ao leito superior; • Leito superior dotado de grade de proteção lateral em ambos os lados ou sistema equivalente de segurança contra quedas; • Cantos e bordas arredondados ou protegidos, minimizando riscos de acidentes; • Capacidade mínima de carga de **120 kg por leito**, sem comprometimento estrutural; • Dimensões compatíveis com colchões de aproximadamente: ○ Comprimento: 1,88 m a 1,90 m; ○ Largura: 0,78 m a 0,80 m; • Estrutura estável, sem oscilações ou deformações durante o uso normal; • Produto entregue acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem e utilização. **COLCHÕES** • Quantidade: 02 (dois) colchões; • Compatíveis com as dimensões da beliche fornecida; • Espuma flexível de poliuretano com densidade mínima **D23** ou superior; • Espessura mínima de **12 cm**;	150514	05	R$	R$

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

		• Revestimento impermeável, lavável e resistente ao uso contínuo; • Capa removível ou sistema equivalente que facilite higienização; • Material resistente a rasgos, abrasão e procedimentos rotineiros de limpeza; • Tratamento que proporcione conforto e suporte adequado ao usuário. **REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA** • Produto novo, sem uso anterior; • Estrutura adequada para utilização contínua em ambientes institucionais; • Resistência mecânica compatível com a capacidade de carga especificada; • Fácil higienização e manutenção; • Ausência de rebarbas, arestas cortantes ou defeitos que comprometam a segurança dos usuários; • Manual de montagem e utilização em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
TOTAL R$ -						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação nº ..../.....;

2.1.3. A Proposta da Contratada;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice do Contrato.

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, utilidade, resistência, segurança, acessibilidade, eficiência e adequação ao uso institucional, especialmente por se tratar de aquisição destinada à estruturação física e funcional de espaços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes, duráveis, adequados à finalidade pública pretendida e compatíveis com a utilização em ambiente público de saúde, evitando-se a aquisição de produtos frágeis, de baixa vida útil, de difícil higienização ou que apresentem desempenho incompatível com o uso institucional.

4.3. Os mobiliários, equipamentos e materiais de apoio deverão possuir acabamento adequado, superfícies seguras, estrutura compatível com a utilização frequente e condições que facilitem limpeza, conservação e higienização, especialmente quando destinados a ambientes assistenciais, administrativos ou de acolhimento de usuários.

4.4. Os bens deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas brasileiras, certificações obrigatórias, regulamentos do INMETRO, requisitos de segurança, padrões de eficiência energética e demais parâmetros técnicos exigíveis para sua regular comercialização e utilização.

4.5. Os equipamentos permanentes eventualmente sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, devendo a comprovação ser apresentada à Administração sempre que solicitada.

4.6. Em relação aos equipamentos elétricos, quando existentes, deverão ser observadas condições mínimas de segurança, compatibilidade com a rede elétrica indicada pela Administração, eficiência no consumo de energia e regularidade técnica do produto, sem prejuízo da exigência de manuais, etiquetas, certificados ou documentos equivalentes, quando aplicáveis. Sempre que houver certificação específica disponível, os equipamentos deverão possuir selo ou classificação de eficiência energética emitido por órgão ou entidade competente, observados os requisitos técnicos aplicáveis ao respectivo produto.

4.7. Deverão ser evitados bens com características meramente supérfluas, luxuosas, excessivamente sofisticadas ou incompatíveis com a finalidade pública pretendida, devendo as especificações observar o padrão necessário e suficiente ao atendimento da demanda, sem direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

4.8. A contratada deverá adotar, sempre que possível, embalagens adequadas e proporcionais ao transporte e proteção dos bens, evitando acondicionamentos excessivos ou desnecessários, sem comprometer a integridade dos produtos durante a entrega.

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

4.9. Os resíduos eventualmente gerados em razão da entrega, desembalagem ou transporte dos bens deverão ser recolhidos ou adequadamente destinados pela contratada, quando decorrentes diretamente de sua atividade, evitando-se descarte irregular nas dependências da Administração.

4.10. A Administração deverá priorizar, na análise da conformidade dos bens, produtos que apresentem maior durabilidade, facilidade de manutenção, disponibilidade de reposição, segurança de uso, eficiência operacional e menor custo de conservação ao longo de sua vida útil.

4.11. Os critérios de sustentabilidade previstos neste contrato deverão ser aplicados de forma proporcional à natureza simples e comum dos bens, sem criação de exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade ou afastar fornecedores aptos ao fornecimento regular do objeto 1981.

Garantia da contratação:

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

Órgão	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 SAÚDE
Subção	301 ATENCAO BASICA
Programa	0173 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES DE

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

Projeto Atividade	1400 FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Fonte Repasse	15001002000040 16010000000000 16013110000000 16013120000000
Classificação	4.4.9.0.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	20260166 20260167 20260168 20260169 20260170

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente com o cumprimento integral do objeto e das obrigações dele decorrentes, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente.

8.2. Fornecer os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

8.3. Entregar os bens no prazo, local e condições definidos neste Contrato e no Termo de Referência, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

8.4. Fornecer, quando aplicável, manuais de operação, certificados de garantia, certificados de conformidade, instruções de uso e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação pertinente.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas, avarias ou desconformidades dos bens fornecidos, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou qualquer desconformidade constatada, no prazo estabelecido neste Contrato.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

8.7. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

8.8. Atender prontamente às solicitações e determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução.

8.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa relacionados ao fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

8.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

8.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, de transporte, frete e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.12. Cumprir as obrigações relativas à garantia legal e contratual dos bens, promovendo os reparos, substituições e demais providências necessárias durante todo o período de cobertura da garantia.

8.13. Arcar integralmente com os custos de transporte, retirada, devolução, assistência técnica, mão de obra, peças, componentes e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia.

8.14. Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e pelos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

8.15. Guardar sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, quando aplicável.

8.16. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual.

8.17. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

8.18. Responsabilizar-se pela autenticidade, veracidade e atualização das informações e documentos apresentados ao CONTRATANTE

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual ou equivalente.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no instrumento contratual ou equivalente.

9.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento de suas obrigações.

9.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Araguaína/TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, quando necessário.

9.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Analisar e responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

9.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes.

10. CLÁSULA DÉCIMA - FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos bens objeto da presente contratação será realizado em entrega única, observadas as quantidades, especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Contrato.

10.2. A opção pela entrega única justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio destinados à estruturação física

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

e funcional das unidades contempladas, não havendo necessidade operacional de fornecimento parcelado ou sucessivo.

10.3. A entrega dos bens ficará condicionada à emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE, que indicará os quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

10.4. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelo CONTRATANTE, observados os prazos, condições de transporte, acondicionamento, montagem, quando aplicável, e demais requisitos previstos neste Contrato.

10.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, quando aplicável, e demais providências necessárias à perfeita entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados da documentação pertinente, incluindo nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável, quando cabível.

10.7. O fornecimento somente será considerado regularmente executado após a entrega integral dos bens, a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, a emissão do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e o cumprimento das obrigações relativas à garantia do objeto.

10.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável, neste Contrato e no Termo de Referência.

Condições de entrega

10.9. Os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

10.10. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

10.11. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, podendo a entrega ocorrer no Almoxarifado Central, na Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, no ponto de apoio situado no Garimpinho ou em outro endereço previamente informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, em dias úteis e durante o horário de expediente.

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

10.12. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

10.13. Os bens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais de operação, certificados de conformidade, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável, quando cabível.

10.14. A simples entrega dos bens não caracteriza sua aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

10.15. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergência de especificação, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as exigências do Termo de Referência e Contrato serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação formal.

10.16. O recebimento dos bens observará as seguintes etapas:

10.16.1. I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens e verificação aparente de suas condições físicas;

10.16.2. II – Recebimento Definitivo: realizado após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

10.17. A contratada permanecerá responsável pela integridade, qualidade e funcionamento dos bens até o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, bem como durante o período de garantia legal e contratual aplicável.

10.18. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

10.19. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo sempre o prazo ou condição mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

10.20. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

10.21. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais benéfico à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

10.22. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela reparação, correção, substituição ou reposição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades decorrentes de sua fabricação, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

10.23. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos equipamentos, quando aplicável, pelo fabricante, pela contratada ou por assistência técnica autorizada.

10.24. A contratada deverá informar, no ato da entrega dos bens ou sempre que solicitado pela Administração, a rede de assistência técnica autorizada, quando existente, ou disponibilizar canal oficial de suporte técnico e atendimento durante todo o período de garantia, contendo, no mínimo, endereço eletrônico, telefone e demais meios necessários para abertura e acompanhamento de chamados.

10.25. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos, falhas ou vícios apresentados pelos bens, compreendendo os serviços de reparo, ajustes, regulagens, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

10.26. As peças, componentes ou acessórios substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, originais ou equivalentes homologados pelo fabricante, observados padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

10.27. Após formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, a contratada deverá promover a reparação, correção ou substituição do bem defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

10.28. Não sendo possível o reparo do bem ou persistindo o defeito após a intervenção técnica, a contratada deverá promover sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

10.29. Todas as despesas relacionadas à execução da garantia, inclusive transporte, coleta, entrega, mão de obra, peças, componentes, fretes, seguros e demais custos necessários, correrão exclusivamente por conta da contratada.

10.30. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação aplicável.

10.31. A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência do instrumento contratual ou instrumento equivalente, permanecendo exigíveis as obrigações da contratada durante todo o período de cobertura da garantia.

10.32. Em decorrência da entrega única prevista no Item 10.1, não se aplica ao presente o critério de medição periódica de serviços, ressalvados eventuais reparos e/ou correções determinadas pelo Contratante.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do Decreto Municipal nº 258/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei Federal 14.133/2021)

13.1. O modelo de execução do objeto (Item 6 do Termo de Referência) e o modelo de gestão do contrato (Item 13 do Termo de Referência), assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei Federal 14.133/2021)

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Item 14** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V e § 3º da Lei Federal 14.133/2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e caso ainda existam obrigações pendentes de execução por fato não imputável à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

16.4. No caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE utilizará, para cálculo provisório, a última variação oficialmente divulgada, promovendo-se a compensação da diferença correspondente quando da publicação do índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.7. O reajuste, quando cabível, será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16.8. Considerando a natureza da presente contratação, consistente na aquisição de bens com entrega única, a expectativa da Administração é de que a execução e o pagamento ocorram integralmente dentro do período de 12 (doze) meses, hipótese em que não haverá incidência de reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei Federal 14.133/2021)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

II. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas;

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

2. Der causa à inexecução total do contrato;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 16.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

IV. Multa:

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

1. **Moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 20 % a 25 % do valor do Contrato.

3. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 20 % a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 1 % a 5 % do valor do Contrato.

17.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

17.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

17.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b. Pagamento da multa;

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

c. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

17.9. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.10. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

17.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

17.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

17.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

17.16. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

17.17. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

17.18. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei Federal 14.133/2021)

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ressalvado o efetivo cumprimento da contraprestação contratual da Contratada.

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

c. Indenizações e multas.

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal 14.133/2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCO

21.1. Em consonância com a justificativa contida no Termo de Referência, é dispensada a matriz de risco no presente instrumento contratual, cujo documento integra o presente contrato independente de transcrição.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO

22.1. Considerando o objeto do presente contrato é de fornecimento de bens com entrega única, não incide sobre o mesmo o instituto da repactuação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA RESTABELECIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

23.1. Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, cujo instituto incidirá estritamente nas hipóteses previstas na legislação, mediante Parecer Técnico e/ou Jurídico fundamentado.

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

24.1. Considerando que a entrega do objeto ocorrerá de forma única, é dispensada a garantia de proposta e de execução.

24.2. A dispensa de garantia de que trata o Item 24.1. desta cláusula, não dispensa a garantia do objeto contratual, o que deve ser fornecido dentro do critério de qualidade, eficiência, durabilidade e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÊSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

25.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

25.2. O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do Município.

26. CLÁUSULA VIGÊSIMA SEXTA – DO FôRO

26.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

27.2. O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

27.3. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

27.4. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: **compras.semus@araguaina.to.gov.br**

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

27.5. Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

27.6. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

27.7. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

27.7.1. A compatibilidade com a finalidade especificada;

27.7.2. O interesse público;

27.7.3. A regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Araguaína – TO, na data da assinatura digital.

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal xxxxxxxxxxxxxxx
Portaria n.º xxxxxxxxxxxxx

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante
CONTRATADA
CNPJ n.º

Assinado por 4 pessoas: EVANISON CESAR DA SILVA NERES, DÊNIA RODRIGUES CHAGAS, HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ e KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627 e informe o código 1EAE-F388-9E54-9627

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EAE-F388-9E54-9627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVANISON CESAR DA SILVA NERES (CPF 020.XXX.XXX-17) em 26/06/2026 09:43:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DÊNIA RODRIGUES CHAGAS (CPF 576.XXX.XXX-82) em 26/06/2026 10:58:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ (CPF 027.XXX.XXX-00) em 26/06/2026 11:02:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES (CPF 689.XXX.XXX-15) em 26/06/2026 11:09:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1EAE-F388-9E54-9627